



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.
----------------	---

REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Após diligências internas da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Assistência Social e Trabalho deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para solicitar autorização ao Setor de Licitação para que sejam adotados os procedimentos necessários à instauração de processo administrativo visando o *registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA*, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade justificar a necessidade da contratação, considerando a importância do fornecimento contínuo de combustíveis para o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza contínua do objeto, especialmente considerando a necessidade de atendimento eficiente às demandas das diversas secretarias municipais.

Nesse contexto, a contratação é essencial para garantir a continuidade e a qualidade de serviços públicos relevantes, como o transporte escolar, a coleta de resíduos sólidos, a manutenção da infraestrutura urbana e o atendimento na área da saúde. Eventuais interrupções nesses serviços podem gerar impactos diretos na rotina da população e na prestação adequada das políticas públicas.

Além disso, a ausência de fornecimento regular de combustíveis compromete as atividades operacionais da administração, podendo causar prejuízos à execução dos serviços, afetar a imagem institucional e trazer riscos à segurança e ao bem-estar da comunidade.

Diante desse cenário, torna-se necessária a formalização da presente demanda, com vistas a assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal. Busca-se, assim,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

garantir a eficiência das ações governamentais e a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com o interesse coletivo.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 07 de janeiro de 2026.

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 002



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000004

Rubrica:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação



Problema Resumido

Fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas necessita de um fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis para a frota de veículos e maquinários pesados que servem todas as suas unidades. A ausência de um abastecimento adequado pode comprometer serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e manutenção de vias públicas, fundamentais para o funcionamento do município. A demanda por combustíveis é constante e precisa ser atendida de forma parcelada para garantir a operacionalidade e continuidade dos serviços públicos.

Diversas secretarias e departamentos da prefeitura dependem diretamente dos veículos e maquinários para desempenhar suas funções. A percepção comum entre esses atores é a necessidade de um sistema de



abastecimento confiável, que minimize interrupções nas atividades diárias. A falta de combustível pode resultar em atrasos, aumento de custos operacionais e insatisfação da população devido à interrupção dos serviços.

Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade. Com o fornecimento adequado de combustíveis, espera-se uma redução no tempo de espera para a execução de serviços, ganho de eficiência operacional e melhoria no atendimento à população. Além disso, a contratação de um fornecedor que ofereça condições competitivas pode resultar em economia de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência na administração pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara dos requisitos para o fornecimento parcelado de combustíveis é crucial para garantir que a frota de veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA opere de maneira eficiente e sem interrupções. Isso assegura que todas as unidades municipais possam atender suas demandas operacionais.

- **Disponibilidade Contínua:** O fornecedor deve assegurar a entrega contínua de combustíveis, evitando interrupções no abastecimento.
- **Qualidade do Combustível:** Os combustíveis devem atender aos padrões de qualidade da ANP, assegurando eficiência e segurança.
- **Prazo de Entrega:** As entregas devem ocorrer dentro de prazos compatíveis com as necessidades operacionais da frota.
- **Infraestrutura de Armazenamento:** O fornecedor deve ter infraestrutura adequada para armazenar e distribuir combustíveis de forma segura.
- **Logística de Abastecimento:** Deve ser oferecida uma logística que atenda a todas as unidades da prefeitura, com flexibilidade para ajustes.
- **Controle de Quantidade:** O fornecimento deve incluir mecanismos de controle preciso da quantidade entregue, com relatórios detalhados.
- **Segurança no Transporte:** O transporte dos combustíveis deve seguir normas de segurança para evitar riscos ambientais e operacionais.
- **Suporte Técnico:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico para resolver eventuais problemas no fornecimento ou qualidade.
- **Flexibilidade Contratual:** O contrato deve permitir ajustes nas quantidades fornecidas, conforme variações na demanda.
- **Conformidade Legal:** O fornecedor deve cumprir todas as exigências legais e regulatórias vigentes, incluindo a Lei 14.133/21.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE POSTOS LOCAIS PARA FORNECIMENTO DIRETO

Descrição: Contratação de postos de combustíveis locais para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis, com abastecimento direto nos postos.

Vantagens:

- Proximidade geográfica reduz custos logísticos.
- Flexibilidade no abastecimento conforme a demanda.
- Menor prazo de implementação, pois utiliza infraestrutura existente.
- Facilidade de controle e monitoramento do consumo.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores locais.
- Possíveis variações de preço conforme o mercado.
- Limitação na escolha de fornecedores devido à localização.

INSTALAÇÃO DE TANQUES PRÓPRIOS DE ARMAZENAMENTO

Descrição: Instalação de tanques de armazenamento de combustíveis em instalações da prefeitura, permitindo o abastecimento interno da frota.

Vantagens:

- Controle total sobre o estoque e consumo de combustíveis.
- Possibilidade de negociação de preços mais baixos em compras a granel.
- Redução de custos a longo prazo com logística.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de instalação e manutenção dos tanques.
- Necessidade de equipe especializada para operação e controle.
- Risco ambiental e necessidade de licenciamento específico.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO

Descrição: Utilização de cartões de abastecimento aceitos em uma rede de postos conveniados, permitindo controle e gestão centralizada do consumo.

Vantagens:

- Facilidade de gestão e controle de gastos.
- Relatórios detalhados de consumo por veículo.
- Flexibilidade de uso em diversos locais.

Desvantagens:


- Taxas administrativas podem aumentar os custos.
- Dependência do sistema e da rede conveniada.
- Possíveis limitações em áreas com poucos postos conveniados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000007

Rubrica: 

PARCERIA COM DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

Descrição: Estabelecimento de parcerias diretas com distribuidoras para fornecimento contínuo e programado de combustíveis.

Vantagens:

- Potencial para negociação de preços mais competitivos.
- Garantia de fornecimento contínuo.
- Possibilidade de personalização dos termos do contrato.

Desvantagens:

- Exige negociação complexa e acompanhamento constante.
- Dependência de um único fornecedor pode ser arriscada.
- Logística de entrega pode ser um desafio em áreas remotas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para o fornecimento parcelado de combustíveis por meio de postos locais apresenta um desempenho esperado que atende de forma eficaz às necessidades da frota de veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. A proximidade dos postos locais garante agilidade no abastecimento, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e aumentando a eficiência operacional. Além disso, essa solução é compatível com a infraestrutura existente, pois não requer investimentos adicionais em armazenamento ou transporte de combustíveis, alinhando-se aos objetivos de otimização de recursos da organização.

A facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que a contratação de postos locais elimina a necessidade de complexas instalações logísticas. A escalabilidade da solução é garantida pela possibilidade de expandir contratos com mais postos conforme a demanda futura, permitindo que a prefeitura se adapte a aumentos na frota ou em suas atividades sem dificuldades significativas.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e suporte são simplificados, pois os postos locais já possuem infraestrutura e pessoal qualificado para garantir o abastecimento contínuo e seguro. A confiabilidade é assegurada pela proximidade e pela capacidade dos postos de atender rapidamente às necessidades emergenciais. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e região é evidente, considerando as características geográficas e logísticas do município, que favorecem o uso de fornecedores locais.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas que exigiriam transporte ou armazenamento próprio de combustíveis. A contratação direta de postos locais reduz custos indiretos, como transporte e logística, e minimiza riscos associados ao armazenamento. O retorno sobre o investimento é percebido na forma de maior disponibilidade da frota e redução de custos operacionais, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução promove uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades da população, garantindo que os serviços municipais não sofram interrupções por falta de combustível. A escolha por fornecedores locais também estimula a economia regional, gerando empregos e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000008

Rubrica: [assinatura]

fortalecendo a comunidade. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois combina eficiência operacional, econômica e social, atendendo de forma abrangente aos objetivos da administração pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a tabela da ANP, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá **R\$ 4.000,000,00, (quatro milhões de reais)** o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, permite que a Prefeitura Municipal de Nova Colinas atenda de forma mais eficaz às necessidades específicas de abastecimento de sua frota de veículos e maquinários pesados. Essa abordagem possibilita que diferentes postos locais participem da licitação, aumentando a competitividade e garantindo que cada unidade da prefeitura possa ser atendida de acordo com suas particularidades geográficas e logísticas.

Além disso, essa modalidade promove uma economia de escala, pois permite que a administração pública negocie melhores condições para cada lote, aproveitando as vantagens competitivas de cada fornecedor. Isso resulta em uma potencial redução de custos e otimização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade e a qualidade do fornecimento de combustíveis.

Por fim, a adjudicação em lotes distintos facilita a gestão e a fiscalização dos contratos, uma vez que cada fornecedor será responsável por um lote específico. Isso diminui o risco de falhas no abastecimento e garante que o interesse público seja plenamente atendido, com maior controle sobre a execução dos serviços e a responsabilidade técnica de cada fornecedor.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de postos locais para fornecimento direto de combustíveis visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A solução maximiza o custo-benefício ao eliminar custos adicionais com transporte de combustíveis e reduzir o tempo de deslocamento dos veículos até os postos. A proximidade dos postos locais permite negociar melhores preços devido ao volume constante de abastecimento.

Otimização de recursos:

A alocação de recursos humanos é otimizada, pois os motoristas passam menos tempo em deslocamento para abastecimento, permitindo maior disponibilidade para outras tarefas. Os recursos financeiros são melhor geridos com a previsão de gastos e controle de consumo, evitando desperdícios.

Eficiência e eficácia:

A contratação direta de postos locais melhora a eficiência dos serviços, garantindo abastecimento contínuo e evitando interrupções nas atividades das unidades da prefeitura. A eficácia é alcançada pela racionalização dos processos de abastecimento, assegurando que os veículos e maquinários estejam sempre operacionais.

Indicadores ou metas mensuráveis:

Redução do tempo médio de abastecimento em 20% no primeiro ano.

Diminuição do custo médio por litro de combustível em 10% em comparação com o ano anterior.

Aumento da produtividade dos veículos em 15% devido à maior disponibilidade operacional.

Monitoramento mensal do consumo de combustível para identificar e corrigir desvios de consumo.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de postos locais para o fornecimento direto de combustíveis, é essencial garantir que os postos selecionados possuam a infraestrutura adequada para atender à demanda da frota de veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Isso inclui verificar a capacidade de armazenamento de combustíveis dos postos, assegurando que eles possam manter um estoque suficiente para evitar interrupções no abastecimento. Além disso, é necessário que os postos estejam localizados estrategicamente, próximos às rotas principais utilizadas pelos veículos da prefeitura, para otimizar o tempo e os custos de deslocamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000010

Rubrica: 

Outra providência importante é a implementação de um sistema de controle e monitoramento do abastecimento, que pode ser feito por meio de cartões de abastecimento ou sistemas digitais de registro. Esse sistema deve permitir o acompanhamento em tempo real do consumo de combustíveis por cada veículo, garantindo maior transparência e controle sobre os gastos. Para isso, pode ser necessária a capacitação técnica dos servidores responsáveis por operar e fiscalizar o sistema, assegurando que eles estejam aptos a utilizar as ferramentas tecnológicas implementadas.

Por fim, é fundamental verificar se os postos possuem todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para operar, garantindo que estejam em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes. Isso inclui a verificação de alvarás de funcionamento e certificações de segurança, que são essenciais para prevenir riscos ambientais e garantir a segurança dos usuários e do entorno dos postos de abastecimento.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de postos locais para o fornecimento direto de combustíveis, é considerada autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A razão para essa autossuficiência é que o fornecimento direto por postos locais elimina a necessidade de logística complexa, como transporte e armazenamento de combustíveis, que poderiam demandar contratações adicionais. Os postos já possuem a infraestrutura necessária para o armazenamento seguro e o abastecimento imediato dos veículos e maquinários pesados da prefeitura.

Além disso, os postos locais são responsáveis por manter suas instalações em conformidade com as normas de segurança e ambientais, o que dispensa a necessidade de contratações para adequações prediais ou aquisição de equipamentos adicionais por parte da prefeitura.

Portanto, a contratação direta de postos locais atende plenamente às necessidades de abastecimento sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Emissões de Gases Poluentes

O abastecimento de combustíveis pode aumentar as emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.

Risco de Vazamentos

O manuseio e armazenamento de combustíveis podem resultar em vazamentos, afetando o solo e corpos d'água.

Consumo de Recursos Naturais

A extração e refino de combustíveis consomem recursos naturais significativos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000011

Rubrica: *Cam*

Medidas Mitigadoras Propostas

Implementar sistema de controle de emissões nos postos, priorizando tecnologias que reduzam a liberação de poluentes.

Estabelecer protocolos rigorosos de segurança para evitar vazamentos, incluindo manutenção regular e inspeções frequentes.

Promover o uso de combustíveis com menor impacto ambiental, como biodiesel, sempre que possível.

Avaliar a viabilidade de consórcios regionais para otimizar a logística e reduzir o consumo de recursos.

Exigir que os postos contratados possuam licenciamento ambiental adequado, garantindo que as responsabilidades sejam claramente definidas entre a Administração e o contratado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas – MA, 05 de janeiro de 2026.

S. Coelho
SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

P. Ribeiro
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Nilson Rego da Costa
NILSON REGO DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Raquel dos Santos Caldas
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS

Secretária Municipal de Saúde

Rosilda Silva Ribeiro
ROSILDA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação



Objeto Detalhado

Fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA
000013
Folha: _____
Rubrica:

Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Risco de fornecimento com combustível adulterado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA
Folha: 000014
Rubrica:

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Utilização de combustível fora das especificações pode causar danos aos veículos e equipamentos, aumento de custos com manutenção e interrupção das atividades.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir laudos de conformidade do combustível de cada lote fornecido.

Fiscalização periódica das notas fiscais e certificados de qualidade.

Contratação apenas de fornecedores certificados pela ANP.

Ações de Contingência

Responsável

Suspensão imediata do fornecimento em caso de suspeita ou constatação de adulteração.

Abertura de processo administrativo para responsabilização.

Acionamento da garantia contratual e reposição dos volumes fornecidos com problemas.

Risco Alto - Risco de desabastecimento devido a atrasos nas entregas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Paralisação dos serviços essenciais da prefeitura por falta de combustível, impactando coleta de lixo, transporte escolar e obras.

Ações Preventivas

Responsável

Estabelecimento de cronograma de entregas vinculado ao consumo médio mensal.

Monitoramento dos estoques de cada unidade consumidora.

Cláusulas contratuais com penalidades efetivas para atrasos.

Ações de Contingência

Responsável

Busca emergencial de outros fornecedores locais, com autorização formal.

Redistribuição temporária dos estoques entre unidades.

Avaliação de solicitação de aditivo emergencial para suprir a demanda.

Risco Alto - Risco de cobrança acima do valor de mercado devido à variação do preço do combustível

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

Dano

Pagamento de valores indevidos, gerando prejuízos financeiros e questionamentos sobre a economicidade do contrato.

Ações Preventivas

Responsável

Definir cláusula de reajuste automático pelo índice oficial da ANP.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000015

Rubrica:

Acompanhamento regular dos preços praticados no mercado regional.

Previsão contratual para revisão de valores sempre que houver alteração significativa no mercado.

Ações de Contingência

Responsável

Negociação com o fornecedor para readequação do valor.

Suspensão temporária do pagamento das faturas sobre valores questionados.

Uso da prerrogativa de revisão contratual prevista na Lei 14.133/2021 para ajuste do contrato.

Nova Colinas – MA, 05 de janeiro de 2026.

SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

NILSON REGO DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS

Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 25 (vinte e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.

5.1.1 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.2.1 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;
- b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;
- c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;

g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.

5.3 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.7 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 6.10** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.11** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);
- 6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

- 6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).
- 6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).
- 6.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

- 6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).
- 6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).
- 6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).
- 6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 05 de janeiro de 2026.


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças


NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura


GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde


ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Nova Colinas - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP**, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 05 de janeiro de 2026.



SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 002



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, e encaminhamento ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, o S.r. Eliezer Lima Batista.

Respeitosamente,

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

Nova Colinas - MA, 09 de janeiro de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 09 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através do Portal da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (<https://www.gov.br/anp/pt-br>), em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.


Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços na seguinte base: Portal da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (<https://www.gov.br/anp/pt-br>) e fornecedores conforme pesquisas em anexo.

Nova Colinas – MA, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Base de preços de Balsas - MA.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	MARACANÁ			SÃO FRANCISCO			ANP. Balsas		
				VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA	PREÇO TOTAL	
1	Gasolina comum	LITRO	R\$ 80.000,00	R\$ 6,67	R\$ 6,69	R\$ 6,52			R\$ 6,62		R\$ 529.600,00	
2	Óleo diesel S10	LITRO	R\$ 150.000,00	R\$ 6,49		R\$ 6,34			R\$ 6,41		R\$ 961.500,00	
3	Óleo diesel Comum	LITRO	R\$ 280.000,00		R\$ 6,60	R\$ 6,35			R\$ 6,47		R\$ 1.811.600,00	
VALOR TOTAL												
R\$ 3.302.700,00												

NOVA COLINAS - MA, 29 DE JANEIRO DE 2026

Eliezer Lima Batista

ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



POSTO SÃO FRANCISCO

M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA.

CNPJ (MF) 09.523.336/0001-03 - Insc. Estadual: 12.277.822-7

Av. Luiz Bezerra, 134 Centro - Nova Colinas - Maranhão

Nova Colinas-MA 29/01/2026
Nome: POSTO SAO FRANCISCO

CPF:

Placa: Km

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P./Unit.	TOTAL
01	LT Litros de Gasolina	6,67	
01	LT Litros Óleo Diesel	6,67	

Agradecemos a preferência **TOTAL R\$**
Boa Viagem

Lucivalva
ASS. CAIXA/FRENTISTA

ASS. CLIENTE

POSTO MARACANÁ LTDA
POSTO MARACANÁ

CNPJ: 07.925.079/0001-00
I.E.: 12227546-2
RUA SANTOS DUMONT, 02
NOVA COLINAS - MA



Nº NOTA: 067800 Emissao:29/01/2026 13:07:42

NOTA DE ABASTECIMENTO

Atendente.: railane
Cod.Cliente: 000001
N.Cliente.: - CLIENTE PADRAO
Endereco...:
Cidade.....: Cep.:
Telefone...:
CPF/CNPJ...:

Produto	Quant	Unit	Total
GASOLINA COMUM	1,50	6,67	10,00
Total			10,00

*** Agradecemos a Preferência ***

*** Volte Sempre ***

*** SEM VALIDADE FISCAL ***

POSTO MARACANÁ

CNPJ: 07.925.079/0001-00
I.E.: 12227546-2
RUA SANTOS DUMONT, 02
NOVA COLINAS - MA

Nº NOTA: 067800 Emissao:29/01/2026 13:07:53

NOTA DE ABASTECIMENTO

Atendente.: railane
Cod.Cliente: 000001
N.Cliente.: - CLIENTE PADRAO
Endereco...:
Cidade.....: Cep.:
Telefone...:
CPF/CNPJ...:

Produto	Quant	Unit	Total
DIE S500	0,07	6,49	0,44
Total			0,44

*** Agradecemos a Preferência ***

*** Volte Sempre ***

*** SEM VALIDADE FISCAL ***

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
 COMBUSTÍVEL: TODOS
 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIÇÃO REVENDA
11/01/2026	17/01/2026	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,52	0,166	6,34	6,79	0,025
11/01/2026	17/01/2026	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,35	0,257	5,99	6,82	0,040
11/01/2026	17/01/2026	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,34	0,257	5,99	6,82	0,040





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 02 de fevereiro de 2026.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas – MA, 04 de fevereiro de 2026.

Railton Rodrigues da Cruz
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 003/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas - MA, solicitando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Nova Colinas - MA, 09 de fevereiro de 2026.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto
CERTAME

Juvenine Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.



procedimentos e prazos estabelecidos neste título.

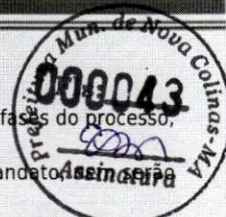
Art. 28. Das decisões da comissão de ética e decore parlamentar caberá recurso ao plenário, no prazo de cinco de cinco dias.

Art. 29. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, inclusive no plenário da câmara.

Art. 30. O processo disciplinar, regulamentado nesta resolução, não será interrompido pela renúncia do vereador ao seu mandato, e as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.

Art. 31. A comissão de ética e decore parlamentar poderá, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração de ato ou omissão atribuída ao vereador.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7841343fc3f41d5ca689a62f09b86350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

OBS: Cópia colorida.

- Documento de Identificação: RG ou CNH válida.
- CPF: Regular junto à Receita Federal.
- Inscrição no PIS/Pasep.
- Comprovante de escolaridade (Certificado/Diploma).
- Comprovante de Residência: Atualizado (últimos 3 meses).
- Certidão de Regularidade Eleitoral: Emitida pelo TSE.
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (Para homens, se aplicável).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Declaração de Não Vinculação a Impedimentos Contratuais: Assinada pelo contratado.
- Registro no Conselho Profissional (Ex.: CREA, CAU, CRM): Caso aplicável.
- Motoristas categoria B, D e E devem apresentar curso de transporte de passageiros e transporte escolar para motoristas da rede de transporte escolar.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 8af3e126579f5418e33958617216c9c5

PORTARIA Nº 010/A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa a Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **EMANUELLA MIRANDA MARTINS**, para exercer as atribuições de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** do Município de Nova Colinas - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação de regência.

§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Designa o servidor abaixo identificado para as atribuições de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ELIEZER LIMA BATISTA

Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto em Decretos Municipais que tratam a matéria.

§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA, em 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: a5fddd988e86475d377f8dccb6e1ed4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Nova Olinda do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 030284622005-5 e CPF: nº 612.833.223-40 para o cargo de Secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000044**

Rubrica: 

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior Desconto por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	___ de ___ de 2026. : ___ hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.302.700,00 (três milhões, trezentos e dois mil e setecentos reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da secretaria de Administração e Finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasnovacolinasma.com.br.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000046**

Rubrica: 

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;


3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000047**

Rubrica: 

- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000048**

Rubrica: 

- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando



adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

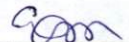
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000051**

Rubrica: 

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)



minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem



direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e



apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED,** submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.



8.5.2 Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame



em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinhas.ma.gov.br>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000062**

Rubrica: 

- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

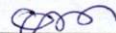
14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000064**

Rubrica: 

- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
www.comprasnovacolinasma.com.br, <https://www.novacolinas.ma.gov.br>
- 14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, ____ de _____ de 2026.

ELIEZER LIMA BATISTA

Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VL. UNT	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80000	R\$ 6,62	R\$ 529.600,00
2	Óleo diesel S10	LITRO	150000	R\$ 6,41	R\$ 961.500,00
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280000	R\$ 6,47	R\$ 1.811.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.302.700,00

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 25 (vinte e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.

5.1.1 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.2.1 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;
- b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;
- c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;

g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.

5.3 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo



CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.7 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



(Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.



Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante



declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.302.700,00 (três milhões, trezentos e dois mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos



para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MINUTA



ANEXO II

MMINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000081

Rubrica: 

de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

MINUTA



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida

e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas


Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000084

Rubrica: 

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)
Pregão Eletrônico 001/2026 - SRP
CONTRATO Nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a),
na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste
ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na.....,
em
..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições
estabelecidas no
Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para



decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;



11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.8.3** Indenizações e multas.
- 12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



15.2 O Fiscal do presente contrato será informado por portaria em anexo este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Ref.: Processo Administrativo nº 003/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, conforme Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo memorando solicitando o Registro de Preços para eventual e futura *contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, conforme Termo de Referência.*

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do memorando supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; relatório com pesquisa de mercado e preço médio realizado pelo setor de compras; a Autorização da Prefeitura Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que o Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Considerações Iniciais:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, conforme Termo de Referência, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Fazendo referências sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência; (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico”.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Memorando de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das *parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio*

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

S.M.J

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Nova Colinas – MA, 19 de fevereiro de 2026.

ANAILZA
MENDES BORGES

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.02.19 10:59:13
-03'00'

ANAILZA MENDES BORGES

Parecerista

OAB-MA. 5085



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência e encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 23 de fevereiro de 2026.


Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Fólia 000102

Rubrica: 


A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior Desconto por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13 de março de 2026. 08:00hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.302.700,00 (três milhões, trezentos e dois mil e setecentos reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000103

Rubrica: 

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da secretaria de Administração e Finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasnovacolinasma.com.br.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000104

Rubrica: [assinatura]

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000106

Rubrica: [assinatura]

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando



adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000109

Rubrica: 

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)



minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem



direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e



apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.



8.5.2 Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame



em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinas.ma.gov.br>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000120

Rubrica: [assinatura]

- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000122

Rubrica: 

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

www.comprasnovacolinasma.com.br, <https://www.novacolinasm.gov.br>


14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2026.



ELIEZER LIMA BATISTA

Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VL. UNT	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80000	R\$ 6,62	R\$ 529.600,00
2	Óleo diesel S10	LITRO	150000	R\$ 6,41	R\$ 961.500,00
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280000	R\$ 6,47	R\$ 1.811.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.302.700,00

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 25 (vinte e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.

5.1.1 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.2.1 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;
- b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;
- c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;

g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.

5.3 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo



CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.7 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



(Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA
Folha: <u>000128</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA
Folha: <u>000129</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.



Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante



PMNC/MA
Folha: <u>000132</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.302.700,00 (três milhões, trezentos e dois mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA
Folha: <u>000133</u>
Rubrica: <u></u>

para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

MMINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

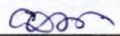
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PMNC/MA
Folha: <u>000135</u>
Rubrica: <u></u>

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA
Folha: <u>000136</u>
Rubrica: <u></u>

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



PMNC/MA
Folha: <u>000137</u>
Rubrica: <u><i>[assinatura]</i></u>

previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PMNC/MA
Folha: <u>000138</u>
Rubrica: <u></u>

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

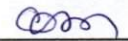
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA 000139 Folha: _____ Rubrica: 

de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida

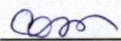
e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA
Fôlha: 000142
Rubrica: 

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	do	TR						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)
Pregão Eletrônico 001/2026 - SRP
CONTRATO Nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para



decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000147

Rubrica: [assinatura]

- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000149

Rubrica: [assinatura]

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.8.3** Indenizações e multas.
- 12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



15.2 O Fiscal do presente contrato será informado por portaria em anexo este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2026

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio
Diário Oficial do Município - FAMEM



Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cc7d9030018dc22929a0b2b07e901c80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Chamamento Público nº 001/2026 - SRP, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir do dia 03/03/2026 até o dia 30/04/2026 às 17h se encontrará aberto o processo de credenciamento, ou até o encerrar o quantitativo ofertado. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA.** OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <http://www.novacolinas.ma.gov.br/> e presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 76bde1790c43383f8cc0fb82e8b817bf

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 13 de março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA, forme quantidades, condições e especificações constantes no Termo Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e344141f1e88c19129dabfe66de956a8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Atendendo

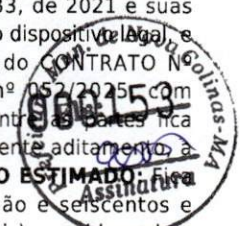
o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e o DECRETO Nº 019/2023 observando o dispositivo legal, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO Nº 052/2025. O prazo de vigência do Contrato nº 052/2025 com vencimento em 24/02/2026, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 25/02/2027, mediante ao presente aditamento a contar do dia 25/02/2026. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** Fica aditivado o valor de R\$ 1.653.414,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), considerando o preço total e as quantidades totais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. E CONSERV. DE LOGRAD. PÚBL. URB. E RURAIS- 15.451.0501.2021.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2018.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026. **CONTRATENTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, sediada na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos - PI, representada pela Sr.ª MAYARA COSTA SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 2006010040404 SSPDS/CE e CPF nº ***.792.323 - **. Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 63e2bcc8d3a3cb4a5c79e385d58e2fa1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.1/2025. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Atendendo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, observando o dispositivo legal, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 054/2025. O prazo de vigência do Contrato nº 054/2025, com vencimento em 24/02/2026, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 25/02/2027, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 25/02/2026. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** Fica aditivado o valor de R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026. **CONTRATENTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.474.997/0001-08, sediada na AV. 7 de Setembro, Nº 440, Sala 01 bairro Trizidela, Balsas - MA CEP 65.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo S.r. JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES, portador do RG nº 19.301.226-1 SSP/MA e CPF: nº ***. 169.288 -**. Proprietário.



Edital nº 001/2026/2026

Última atualização 04/03/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000001/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 3.302.700,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina comum	80000	R\$ 6,62	R\$ 529.600,00
2	Óleo diesel S10	150000	R\$ 6,41	R\$ 961.500,00
3	Óleo diesel Comum	280000	R\$ 6,47	R\$ 1.811.600,00

Exibir

1-3 de 3 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

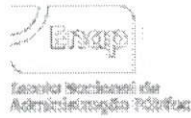
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 13 de março de 2025**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2026.

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Chamamento Público nº 001/2026 – SRP, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir do dia 03/03/2026 até o dia 30/04/2026 às 17h se encontrará aberto o processo de credenciamento, ou até o encerrar o quantitativo ofertado. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA.** **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/> e presencialmente na sede da prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, 26 de fevereiro de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas por intermédio de sua Secretária Municipal, torna público, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 17 de fevereiro de 2026**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma rampa de descarga no Lixão Municipal, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii@cpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA. **Pio XII/MA 25 de fevereiro de 2026. JOYCE SILVA MORAIS. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 16 de março de 2026**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de sistemas integrados para administração pública, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii@cpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA. **Pio XII/MA 25 de fevereiro de 2026. CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ. Secretário Municipal de Administração.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às **10:00 (nove horas) do dia 16 de março de 2026**, licitação na modalidade Pregão, na plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, atendendo assim, as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii@cpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA. **Pio XII/MA 25 de fevereiro de 2026. CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ. Secretário Municipal de Administração.**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, NOVA COLINAS E REGIÃO - SINDSEPM-BAL/MA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, Fortaleza dos Nogueiras, Nova Colinas e Região - SINDSEPM-BAL/MA, na forma estatutária, convoca a categoria profissional que abrange todos os Servidores Públicos Municipais, independentes do regime jurídico, ligados a Administração Pública Direta, Indireta e do Poder Legislativo Municipal do Município de Balsas/MA, bem como dos demais municípios que integram a base territorial do sindicato administrado pela sede, FILIADOS a este sindicato para participarem de uma **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se: Dia: 06 de Março de 2026 (sexta-feira); Horário: As 19:00 horas em primeira convocação com 50% mais 1 dos servidores e em segunda convocação com qualquer número meia hora depois; Local: Auditório do sindicato, situado na Travessa Raimundo Felix, s/n – Fatima – Balsas/MA. Com a seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de contas da Diretoria do exercício financeiro de 2023, 2024 e 2025; 2 - Orçamento para exercício financeiro de 2026; 3 - IFA dos ACS e ACE; 5 - Insalubridade Balsas/MA, 24 de fevereiro de 2026. **JOENESSON DE SOUSA SANTANA -Presidente do SINDSEPM-BAL/MA.**



Licenciamento de veículos no Maranhão: APP permite consulta de débitos e o parcelamento no cartão de crédito



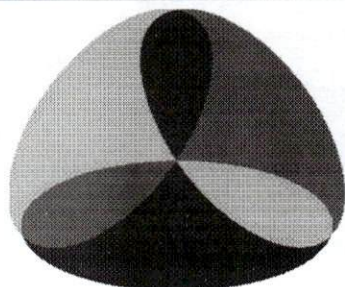
Teve início o calendário do Licenciamento Anual 2026 no estado do Maranhão, e os proprietários de veículos devem ficar atentos aos prazos para garantir a regularização dentro do período estabelecido.

Assim como ocorre todos os anos, o cronograma do licenciamento é definido de acordo com o número final da placa. O não cumprimento dessa obrigação pode gerar impactos financeiros e legais, além de impedir a circulação regular do veículo.

Final da placa	cota única	1ª cota	2ª e 3ª cotas
1 e 2	27/02/2026	06/03/2026	06/04 e 04/05
3 e 4	27/02/2026	13/03/2026	10/04 e 08/05
5 e 6	27/02/2026	20/03/2026	17/04 e 15/05
7 e 8	27/02/2026	27/03/2026	24/04 e 22/05
9 e 0	27/02/2026	31/03/2026	30/04 e 29/05

Soluções digitais como Zapay que faz parte do ecossistema do Sem Parar, se destaca por oferecer praticidade e segurança aos motoristas na regularização de débitos veiculares.

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>



EIO
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2026

PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais

Nº 001/2026

LOTES / ITENS

Nº 0001
Descrição: Gasolina comum

Quantidade: 80000 Valor: 529.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 75004 Fabricante/Marca: 529600,00	6,62	529.600,00	12/03/2026 12:35:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 62254 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,62	529.600,00	12/03/2026 15:08:26	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002
Descrição: Óleo diesel S10

Quantidade: 150000 Valor: 961.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 27894 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,41	961.500,00	12/03/2026 15:08:41	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003
Descrição: Óleo diesel Comum

Quantidade: 280000 Valor: 1.811.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 49063 Fabricante/Marca: S500	6,47	1.811.600,00	12/03/2026 12:37:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 97542 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,47	1.811.600,00	12/03/2026 15:08:56	CLASSIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2026

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
J F COMBUSTIVEIS LTDA**



FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 15/12/1968, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, empresário, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Avenida Anita Farias nº 99, Anexo A – bairro Nazaré em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805-000; e, **JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, regime parcial de bens, nascida em 27/11/1971, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Bioquímica, inscrita no CPF nº 425.189.033-72 e RG nº 21296462002-0 GEJUSPC/MA emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 186 A, bairro Centro nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805-000. Únicos sócios da **J F COMBUSTIVEIS LTDA**, nome fantasia Auto Posto Trevo, com sede na Avenida José Sarney, nº 785, Bairro Área Avançada, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200583309 em 26/07/2005 e inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula 1ª – Integralizar neste ato o valor referente ao aumento do capital social no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), O Capital que é de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) dividido em 560.000 (Quinhentos e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país, passará a ser de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) dividido em 800.000 (Oitocentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	400.000	400.000,00	50
JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	400.000	400.000,00	50
	800.000	800.000,00	100

Cláusula 2ª – O objeto social que era de:



4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para
veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios
novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de
pneumáticos e câmaras-de-ar; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos
alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não
especificados anteriormente; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e
mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/03 - Transporte
rodoviário de produtos perigosos; 5510-8/01 - Hotéis 5611-2/01 - Restaurantes
e similares; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 -
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem
condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção
sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e
equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem
operador.

E passa a ser:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4731-8/00 - Comércio varejista de
combustíveis para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação,
manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 -
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4729-6/99 -
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em
produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4731-8/00 - Comércio
varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio
varejista de lubrificantes; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e
ferramentas; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos
perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/03 -
Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5510-8/01 - Hotéis 5611-2/01 -
Restaurantes e similares; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados
anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos
para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras
máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados
anteriormente, sem operador.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social; com a seguinte redação:



FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 15/12/1968, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, empresário, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Avenida Anita Farias nº 99, Anexo A – bairro Nazaré em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805-000.

JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, regime parcial de bens, nascida em 27/11/1971, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Bioquímica, inscrita no CPF nº 425.189.033-72 e RG nº 21296462002-0 GEJUSPC/MA emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 186 A, bairro Centro nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805-000.

Cláusula 1ª. – A sociedade gira em sob nome empresarial **J F COMBUSTIVEIS LTDA** e a expressão **AUTO POSTO TREVO** como nome fantasia.

Cláusula 2ª. – A sociedade tem a sua sede na Avenida José Sarney, nº 785, Bairro Área Avançada na Cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000.

Cláusula 3ª. – O objeto social é atividade:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5510-8/01 - Hotéis 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.



Cláusula 4ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 26/07/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. **(Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96).**

Cláusula 5ª. – O capital social é R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) dividido em 800.000 (Oitocentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	400.000	400.000,00	50
JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	400.000	400.000,00	50
TOTAL	800.000	800.000,00	100

Cláusula 6ª. – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA e JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula 7ª. – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª. – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



Cláusula 9ª. – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 11ª. – Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª. – Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de janeiro de 2025.

FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42518903372	JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA
46224297134	FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 14:04 SOB N° 20241554594.
PROTOCOLO: 241554594 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501164465. CNPJ DA SEDE: 07529933000110.
NIRE: 21200583309. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
J. F. COMBUSTIVEIS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO E DO RECLAMAMENTO NACIONAL DE HABILITADO

PROVEDOR PLASTIFICAR
2130561831

MARANHÃO

Lugar de Emissão: Maranhão / Brasil
 Número de Registro: 00044160440
 Data de Emissão: 22/10/2020

Lugar de Uso: SAO LUIS, MA
 Assinatura do Provedor: *[Assinatura]*

Observações:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2130561831

Nome: FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA
 Doc. Identidade / CNIL, EMISSOR / UF: 1143396 SSP DF
 CN: 462.242.971-34 DATA NASCIMENTO: 15/12/1968
 Filiação: OLIVIO DA SILVA LIMA
 DINA TEIXEIRA LIMA
 Profissão: AC NC
 Categoria: AC NC
 Nº Registro: 00044160440
 Validade: 25/09/2025
 1ª Emissão: 21/06/1995





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.529.933/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2005
NOME EMPRESARIAL J F COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO TREVO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE SARNEY	NÚMERO 785	COMPLEMENTO *****
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO AREA AVANCADA	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO eas@suprissull. com. br	TELEFONE (99) 3531-1445/ (99) 3531-1455
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 15:05:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.529.933/0001-10 Inscrição Estadual: 12.222493-0

Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOSE SARNEY

Número: 785 Complemento:

Bairro: AREA AVANCADA

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS UF: MA

CEP: 65805000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/02/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 27/12/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 29/07/2014 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/03/2026

Número da Consulta:



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5574136	23/12/2025	23/12/2025	23/03/2026

Dados básicos:

CNPJ : 07.529.933/0001-10
Razão Social : JF COMBUSTIVEIS LTDA
Nome fantasia : AUTO POSTO TREVO
Data de abertura : 26/07/2005



Endereço:

logradouro: AVENIDA JOSE SARNEY Nº 785
N.º: 785 Complemento:
Bairro: AREA AVANÇADA Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CEP: 65805-000 UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	1KCP4IKWNJQG3SMQ
------------------------------	------------------



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ : 07529933000110

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0195608

Nro. Despacho : ANP N° 484

Data da Publi-
cação : 24/05/2006

Endereço : AVENIDA JOSÉ SARNEY - 785 - - ÁREA AVANÇADA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:41:57** horas do dia **23/12/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **A18417D0D056562E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. COMBUSTIVEIS LTDA		Protocolo: MAC2600076547			
NIRE : 21200583309 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200583309	CNPJ 07.529.933/0001-10	Data de Ato Constitutivo 26/07/2005	Início de Atividade 26/07/2005		
Endereço Completo Avenida JOSE SARNEY, Nº 785, AREA AVANÇADA - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LOJAS DE CONVENIENCIAS, MASSAS ALIMENTICIAS, COMIDAS 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(- ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS,CAMINHONES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, MOTO NIVELADORA, RETO ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, PA CARREGADEIRA, E SIMILARES, ALUGUEIS DE PRANCHAS, ETC). 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIME CONGELADAS, GELO, BATATA FRITAS, PICOLES, PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS RESTAURANTES E SIMILARES HOTEIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO VAREJOISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	CPF/CNPJ 425.189.033-72	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA	CPF/CNPJ 462.242.971-34	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	CPF 425.189.033-72	Término do mandato Indeterminado			
Nome FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA	CPF 462.242.971-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 23/01/2025	Número 20241554594	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900298925 Endereço Completo ESTRADA BR 230, Nº 423, ANEXO KM 471, SAO JOAO, Riachão, MA, CEP: 65990000		CNPJ: 07.529.933/0002-09			
2 - NIRE: 21900300261 Endereço Completo AVENIDA BRASIL, Nº 94, ANEXO A, CENTRO, Feira Nova do Maranhão, MA, CEP: 65995000		CNPJ: 07.529.933/0003-81			
3 - NIRE: 21900335090 Endereço Completo AVENIDA RAIMUNDO BRAUNA, Nº 01, BAIXA DO TATU, Fortaleza dos Nogueiras, MA, CEP: 65805000		CNPJ: 07.529.933/0004-62			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2026, às 13:59:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPVOK1S.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA Portadora do CNPJ 07.529.933/0001-10 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2600076559
NIRE (Sede) 21200583309	CNPJ 07.529.933/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/07/2005	Início de Atividade 26/07/2005
Endereço Completo AVENIDA JOSE SARNEY, Nº785, ÁREA AVANÇADA - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP65805000			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	20241554594	23/01/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241554594	23/01/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	20231821123	22/01/2024	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
310	20231601778	29/12/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230385575	23/03/2023	BALANÇO
223	20220354278	24/03/2022	BALANÇO
002	20211460028	09/12/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211460028	09/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210453540	30/03/2021	BALANÇO
002	20200817370	23/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	20200525921	07/08/2020	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO
223	20200455095	30/06/2020	BALANÇO
002	21900335090	17/06/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20190344059	14/05/2019	BALANÇO
223	20180316273	19/04/2018	BALANÇO
002	21900300261	14/11/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20171176367	19/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900298925	19/10/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20170547353	15/05/2017	BALANÇO
223	20160428556	22/05/2016	BALANÇO
223	20150265662	14/04/2015	BALANÇO
223	20140280995	25/04/2014	BALANÇO
307	20130787221	05/11/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20130486833	27/06/2013	BALANÇO
223	20120420872	12/07/2012	BALANÇO
223	20110356730	01/06/2011	BALANÇO
223	20100322913	01/06/2010	BALANÇO
002	20100243908	27/04/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090169832	02/06/2009	BALANÇO
223	20080408923	29/09/2008	BALANÇO
315	20050296833	26/07/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200583309	26/07/2005	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2026, às 14:07:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKVTOS11.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA
Portadora do CNPJ 07.529.933/0001-10
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2600076559



MAC2600076559

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J F COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.529.933/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:32:41 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **24D8.E4FF.6132.888F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.529.933/0001-10
Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AVE JOSE SARNEY 785 / AREA AVANCADA / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030717041325505361

Informação obtida em 13/03/2026 10:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.529.933/0001-10

Certidão nº: 4832944/2026

Expedição: 23/01/2026, às 10:51:27

Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.529.933/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 031097/26

Data da

05/02/2026 10:02:26

Inscrição Estadual: 122224930

CPF/CNPJ: 07529933000110

Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AVE JOSE SARNEY, 785 CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: ()00000000

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2026 10:01:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012551/26

Data da

05/02/2026 16:06:33

Inscrição Estadual: 122224930

CPF/CNPJ: 07529933000110

Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AVE JOSE SARNEY, 785 CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: (0)00000000

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2026 10:02:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada J F COMBUSTIVEIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00.00.234 Inscrição Municipal: 30.01.444
Contribuinte: J F COMBUSTIVEIS LTDA CPF/CNPJ: 07529933000110
Nome Fantasia: AUTO POSTO TREVO
Endereço: AV JOSE SARNEY, 785 Complemento:
Bairro: AREA AVANÇADA CEP: 65805000
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/07/2005 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio varejista de lubrificantes
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte rodoviário de produtos perigosos
- Locação de automóveis sem condutor
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Emissão: 13/03/2026 10:11:44 Validade: 11/06/2026 Usuário: KAIQUE
Número/Controle da Certidão: 4D835A561064E80C

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 047/2025
Kaique dos Santos Marinho
KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECAÇÃO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada J F COMBUSTIVEIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00.00.234 Inscrição Municipal: 30.01.444
Contribuinte: J F COMBUSTIVEIS LTDA CPF/CNPJ: 07529933000110
Nome Fantasia: AUTO POSTO TREVÓ
Endereço: AV JOSE SARNEY, 785 Complemento:
Bairro: AREA AVANÇADA CEP: 65805000
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/07/2005

Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio varejista de lubrificantes
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte rodoviário de produtos perigosos
- Locação de automóveis sem condutor
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Emissão: 13/03/2026 10:13:43 Validade: 11/06/2026 Usuário: KAIQUE
Número/Controle da Certidão: B6EC86B53D026606

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 047/2025
Kaique dos Santos Marinho
KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECAÇÃO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06080394000111

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 00.00.234	Nº da Inscrição 30.01.444	Nº do Alvará 33/2026	Validade 31/12/2026
------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: J F COMBUSTIVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 07529933000110
RG/Insc
Nome Fant.: AUTO POSTO TREVÓ

Endereço
Logradouro: JOSE SARNEY **Número: 785**
Complemento: AREA AVANÇADA **CEP: 65805000**
Bairro: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **Estado: MA**

Atividade Principal
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 21:00:00	Das: 07:00:00 Até: 21:00:00	Das: 07:00:00 Até: 21:00:00	Das: 07:00:00 Até: 21:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador
4773DEC583CEF7C7

Código

Data de Abertura
26/07/2005

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

ORGÃO EXPEDIDOR

Kaique dos Santos Marinho
 Coord. Financeiro e Arrecadação
 Decreto Nº 015/2026

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/03/2026

Nº da certidão: 12601094702

Data de validade: 13/05/2026

Código de Validação: 8cf069bfac

NOME: J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.529.933/0001-10

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.529.933/0001-10
Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE	21200583309
CNPJ	07.529.933/0001-10
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Fortaleza dos Nogueiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/07/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7558

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7558
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200583309	CNPJ 07.529.933/0001-10
NOME EMPRESARIAL J F COMBUSTIVEIS LTDA	

DENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	07529933000110	J F COMBUSTIVEIS LTDA:07529933000110	621581818042324504 7	22/11/2023 a 21/11/2024	Sim
Contador	97475777391	JAYNARA NOELY DA CRUZ MIRANDA:97475777391	621977917449322017 7	25/01/2024 a 24/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.
F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2024 às 19:35:34

09.FF.C7.4B.58.07.8D.5A
19.6E.D8.01.F2.6C.9C.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.965.806,53	R\$ 10.155.316,15
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.046.784,11	R\$ 7.454.024,85
Disponibilidades		R\$ 294.948,24	R\$ 2.399.136,21
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 188.109,26	R\$ 138.109,26
Bancos Conta Movimento		R\$ 106.838,98	R\$ 2.261.026,95
Contas a Receber		R\$ 1.330.597,13	R\$ 903.551,32
Clientes		R\$ 1.330.597,13	R\$ 903.551,32
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoque		R\$ 421.238,74	R\$ 4.145.745,77
Mercadorias		R\$ 421.238,74	R\$ 4.145.745,77
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 5.591,55
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 5.591,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.919.022,42	R\$ 2.701.291,30
Imobilizado		R\$ 2.919.022,42	R\$ 2.701.291,30
Edificações		R\$ 1.894.912,91	R\$ 1.894.912,91
Veículos		R\$ 994.500,00	R\$ 994.500,00
Móveis e Utensílios		R\$ 29.609,51	R\$ 29.609,51
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (0,00)	R\$ (217.731,12)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.965.806,53	R\$ 10.155.316,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.104.714,31	R\$ 5.935.327,30
Fornecedores		R\$ 968,55	R\$ 4.737.506,34
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 968,55	R\$ 4.737.506,34
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.017.239,84	R\$ 512.929,87
Empréstimos Bancários		R\$ 1.017.239,84	R\$ 512.929,87
Obrigações Fiscais		R\$ 25.824,01	R\$ 4.274,58
Impostos a Recolher		R\$ 25.824,01	R\$ 4.274,58
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 60.681,91	R\$ 37.248,05
Obrigações Trabalhistas		R\$ 2.642,81	R\$ 19.256,09
Obrigações Sociais		R\$ 58.039,10	R\$ 17.991,96
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 643.368,46
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 643.368,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.861.092,22	R\$ 4.219.988,85
Capital Social		R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00
Capital Subscrito		R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 3.301.092,22	R\$ 3.659.988,85
Lucros Acumulados		R\$ 8.244.002,80	R\$ 8.602.899,43
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (4.942.910,58)	R\$ (4.942.910,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.529.933/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 358.896,63
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 20.101.499,16
Receitas de Venda		R\$ 0,00	R\$ 20.101.499,16
Venda de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 20.101.499,16
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (19.742.602,53)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (11.794.878,86)
(-) Custos das Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (11.694.899,46)
(-) Custos com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (99.979,40)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (7.947.723,67)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (7.566.866,98)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (251.699,48)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (120.184,51)
(-) Outras Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (8.972,70)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 358.896,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.529.933/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE	21200583309
CNPJ	07.529.933/0001-10
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Fortaleza dos Nogueiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/07/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8312

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8312
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.B1.A6.E5.38.C6.0C.00.42.B4.66.23.FF.FF.A4.87.49.71.67.E8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200583309	CNPJ 07.529.933/0001-10	
NOME EMPRESARIAL J F COMBUSTIVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4F.B1.A6.E5.38.C6.0C.00.42.B4.66.23.FF.FF.A4.87.49.71.67.E8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	07529933000110	J F COMBUSTIVEIS LTDA:07529933000110	515145704691095509 3	15/11/2024 a 15/11/2025	Sim
Contador	97475777391	JAYNARA NOELY DA CRUZ MIRANDA:97475777391	648818648099065003 1	22/01/2025 a 22/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4F.B1.A6.E5.38.C6.0C.00.42.B4.66.23.
FF.FF.A4.87.49.71.67.E8-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2025 às 16:37:34

EA.2F.2E.7E.7E.F0.F5.02
62.3A.03.EA.C0.A0.B5.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
07.529.933/0001-10
SCP
NOME EMPRESARIAL
J F COMBUSTIVEIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C1.F9.A6.4B.99.AB.6A.0E.F6.51.AB.0F.73.20.5C.54.D4.4C.C1.3E	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	97475777391	JAYNARA NOELY DA CRUZ MIRANDA:97475777391	6488186480990650031	22/01/2025 a 22/01/2026
Outros	07529933000110	J F COMBUSTIVEIS LTDA:07529933000110	5151457046910955093	15/11/2024 a 15/11/2025

NÚMERO DO RECIBO:

C1.F9.A6.4B.99.AB.6A.0E.F6.51.AB.0F.
73.20.5C.54.D4.4C.C1.3E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2025 às 14:52:52

07.7B.FD.F4.57.B8.4D.6C
EF.F1.EE.AC.BA.DE.84.B2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
07.529.933/0001-10
SCP
NOME EMPRESARIAL
J F COMBUSTIVEIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C1.F9.A6.4B.99.AB.6A.0E.F6.51.AB.0F.73.20.5C.54.D4.4C.C1.3E	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	97475777391	JAYNARA NOELY DA CRUZ MIRANDA:97475777391	6488186480990650031	22/01/2025 a 22/01/2026
Outros	07529933000110	J F COMBUSTIVEIS LTDA:07529933000110	5151457046910955093	15/11/2024 a 15/11/2025

NÚMERO DO RECIBO:

C1.F9.A6.4B.99.AB.6A.0E.F6.51.AB.0F.
73.20.5C.54.D4.4C.C1.3E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/07/2025 às 14:52:52

07.7B.FD.F4.57.B8.4D.6C
EF.F1.EE.AC.BA.DE.84.B2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.155.316,15	R\$ 10.719.131,18
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.454.024,85	R\$ 7.882.548,74
Disponibilidades		R\$ 2.399.136,21	R\$ 736.654,05
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 138.109,26	R\$ 44.054,63
Bancos Conta Movimento		R\$ 2.261.026,95	R\$ 692.599,42
Contas a Receber		R\$ 903.551,32	R\$ 903.551,32
Clientes		R\$ 903.551,32	R\$ 903.551,32
Estoque		R\$ 4.145.745,77	R\$ 6.232.424,19
Mercadorias		R\$ 4.145.745,77	R\$ 6.232.424,19
Outros Créditos		R\$ 5.591,55	R\$ 9.919,18
Impostos a Recuperar		R\$ 5.591,55	R\$ 9.919,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.701.291,30	R\$ 2.836.582,44
Imobilizado		R\$ 2.701.291,30	R\$ 2.836.582,44
Edificações		R\$ 1.894.912,91	R\$ 1.894.912,91
Veículos		R\$ 994.500,00	R\$ 1.361.010,00
Móveis e Utensílios		R\$ 29.609,51	R\$ 29.609,51
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (217.731,12)	R\$ (448.949,98)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.155.316,15	R\$ 10.719.131,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.935.327,30	R\$ 6.164.205,32
Fornecedores		R\$ 4.737.506,34	R\$ 5.197.955,78
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 4.737.506,34	R\$ 5.197.955,78
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 512.929,87	R\$ 512.929,87
Empréstimos Bancários		R\$ 512.929,87	R\$ 512.929,87
Obrigações Fiscais		R\$ 4.274,58	R\$ 3.717,46
Impostos a Recolher		R\$ 4.274,58	R\$ 3.717,46
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 37.248,05	R\$ 30.978,94
Obrigações Trabalhistas		R\$ 19.256,09	R\$ 26.671,74
Obrigações Sociais		R\$ 17.991,96	R\$ 4.307,20
Contas a Pagar		R\$ 643.368,46	R\$ 418.623,27
Contas a Pagar		R\$ 643.368,46	R\$ 418.623,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.219.988,85	R\$ 4.554.925,86
Capital Social		R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00
Capital Subscrito		R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 3.659.988,85	R\$ 3.994.925,86
Lucros Acumulados		R\$ 8.602.899,43	R\$ 8.937.836,44
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (4.942.910,58)	R\$ (4.942.910,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.B1.A6.E5.38.C6.0C.00.42.B4.66.23.FF.FF.A4.87.49.71.67.E8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



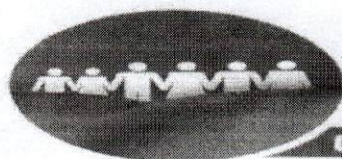
DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R\$ 358.896,63	R\$ 334.937,01
RECEITAS		R\$ 20.101.499,16	R\$ 23.664.600,75
Receitas de Venda		R\$ 20.101.499,16	R\$ 23.664.600,75
Venda de Mercadorias		R\$ 20.101.499,16	R\$ 23.664.600,75
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (19.742.602,53)	R\$ (23.329.663,74)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (11.794.878,86)	R\$ (16.951.549,30)
(-) Custos das Mercadorias		R\$ (11.694.899,46)	R\$ (16.951.549,30)
Custos com Pessoal		R\$ (99.979,40)	R\$ 0,00
(-) Despesas Operacionais		R\$ (7.947.723,67)	R\$ (6.376.278,84)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (7.566.866,98)	R\$ (5.888.767,81)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (251.699,48)	R\$ (368.832,40)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (120.184,51)	R\$ (109.910,43)
(-) Outras Despesas Gerais		R\$ (8.972,70)	R\$ (8.768,20)
(-) (-) Recuperação de Despesas		R\$ 0,00	R\$ (1.835,60)
(-) (-) Recuperação de Despesas com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (1.835,60)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 358.896,63	R\$ 334.937,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.B1.A6.E5.38.C6.0C.00.42.B4.66.23.FF.FF.A4.87.49.71.67.E8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE ATESTO:

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os objetos descritos atendem às especificações e exigências de forma criteriosa e satisfatória, através do Pregão Presencial 001/2021.

CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.
C. N. P. J: 06.080.394/0001-11
Endereço: Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras – MA.
Responsável Legal Pelas Informações: Neurivan Pinheiro dos Santos

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual, aquisição de combustíveis de forma parcelada para a frota de veículos oficiais do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

CONTRATADO:

Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.529.933/0001-10
Responsável pela Empresa: Franciscarlos Teixeira Lima
CPF: 462.242.971-34

Sem mais para o momento:

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de novembro de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças.
Decreto 001/2021

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2026

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada:
Auto Posto Maracanã Ltda.



RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Balsas, Estado do Maranhão, nascido em 28.09.1968, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Colinas - MA, à Avenida Diolino de Paula Ribeiro nº 15, Centro, CEP 65.808-000, portador da Cédula de Identidade nº 1252396 SJSP-MA e CPF nº 351.925.853-68;

ELIZETE AQUINO DOS SANTOS, brasileira, natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25.10.1971, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Colinas - MA, à Avenida Diolino de Paula Ribeiro nº 15, Centro, CEP 65.808-000, portadora da Cédula de Identidade nº 030843682006-6 SESP-MA e CPF nº 803.423.373-00, têm entre si, justa e contratada a Constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de Auto Posto Maracanã Ltda, com sede na cidade de Nova Colinas - MA, à Rua São Francisco nº 10, Centro, CEP 65.808-000.

Clausula Segunda - O capital social será de 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50 (cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	com	49 quotas	R\$	49.000,00
ELIZETE AQUINO DOS SANTOS	com	1 quota	R\$	1.000,00

Clausula Terceira - Seu objeto social será: 1) Comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores - CNAE 50.50-4/00.

Clausula Quarta - O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio Raimundo Coelho dos Santos, acima qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada:
Auto Posto Maracanã Ltda.



econômico, cabendo aos sócios, na proporção de duas quotas, os lucros e perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira – Os sócios Administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

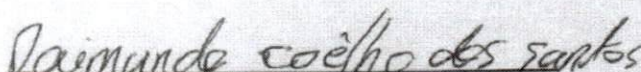
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

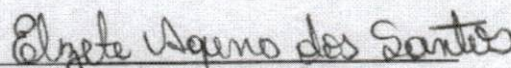
Clausula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Nova Colinas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data.

Nova Colinas (MA), 15 de Março de 2006.


Raimundo Coelho dos Santos


Elizete Aquino dos Santos



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º02
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA -ME



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Balsas, Estado do Maranhão, Empresário, portador da CI RG nº 1252396 SJSP-MA e CPF nº 351.925.853-68, nascido em: 28/09/1968, residente e domiciliado na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro nº. 15, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas - Ma, CEP: 65808-000 e **ELIZETE AQUINO DOS SANTOS**, brasileira, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, casada, em regime de Comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do CI RG nº 030843682006-6 /SESP-MA e CPF nº 803.423.373-00, nascida em 25/10/1971, residente e domiciliada na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro nº. 15 bairros Centro, nesta cidade de Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65808-000; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na cidade de Nova Colinas - MA, sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO MARACANA LTDA - ME**, com sede na Rua Santos Dumont nº 02, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas - Ma, CEP: 65.808.000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200595501 em sessão de 15/03/2006, e devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 07.925.079/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social:

CLÁUSULA 1ª - O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada cujo aumento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, é integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído:

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	Cotas	198.000	R\$ 198.000,00
ELIZETE AQUINO DOS SANTOS	Cotas	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL		200.000	R\$ 200.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º02
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA -ME**



CLÁUSULA 2ª – O objeto passa a ser:

47.31.8.00, Comercio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores,

45.30.7.05, Comercio a Varejo e Pneumáticos e Câmaras-de-Ar,

45.20.0.07, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores,

47.29.6.99 – Comercio Varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (Lojas de Conveniência, Massas Alimentícias, Comidas Congeladas, picolés, produtos alimentícios em geral).

77195/99 – Locação de Outros Meios de transporte não especificados Anteriormente, sem condutor (Ônibus, Motocicletas, Trailers, Trator de Pneu, Caminhões, Basculantes, Pá Mecânica, Moto Niveladora, Rolo Compressor, Placa Vibra - Dora, reboque, semi-reboque, trator de Esteira, reto escavadeira e maquina niveladora).

7732-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalterada as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento em 03 (três) via de igual teor.

Nova Colinas - MA, 22 de Agosto de 2013.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS *ELIZETE AQUINO DOS SANTOS*
RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS **ELIZETE AQUINO DOS SANTOS**



Ricard (197)
gabriel (2063)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
AUTO POSTO MACARANÃ - LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Balsas, Estado do Maranhão, Empresário, portador da CI RG nº 1252396 SJSP-MA e CPF nº 351.925.853-68, nascido em: 28/09/1968, residente e domiciliado na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro nº. 15, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas - Ma, CEP: 65808-000 e **ELIZETE AQUINO DOS SANTOS**, brasileira, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, casada, em regime de Comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do CI RG nº 030843682006-6 /SESP-MA e CPF nº 803.423.373-00, nascida em 25/10/1971, residente e domiciliada na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro nº. 15, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65808-000; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na cidade de Nova Colinas - MA o nome empresarial da Empresa é de: **AUTO POSTO MARACANA LTDA - ME**, com sede na rua São Francisco nº. 10, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas - Ma, CEP: 65.808.000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200595501 em sessão de 15/03/2006, e devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 07.925.079/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social:

CLÁUSULA 1ª - O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50 (Cinqüenta) quotas de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, subscritas e integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócios.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	COM 49 QUOTAS	49.000,00
ELIZETE AQUINO DOS SANTOS	COM 01 QUOTAS	1.000,00

CLÁUSULA 2ª: a empresa Auto Posto Maracanã Ltda., situado a Rua São Francisco nº. 10, centro, cidade de Novas Colinas, Estado do Maranhão, CEP 65.808.000, passar a ser: na Rua Santos Dumont nº. 02, centro, na cidade de Novas Colinas, Estado do Maranhão, Cep 65.808.000.



CLÁUSULA 3ª - O objeto passa a ser: **47.31.8.00** Comercio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores, **45.30.7.05**, Comercio a Varejo e Pneumáticos e Câmara de Ar, **45.20.0.07**, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, **47.29.6.99** - Comercio Varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (Lojas de Conveniência, Massas Alimentícias, Comidas Congeladas, picolés, produtos alimentícios em geral).

CLÁUSULA 4ª - Permanecem inalterada as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) via de igual teor.

Nova Colinas - MA, 30 de Junho de 2008.

Raimundo Coelho dos Santos *Elizete Aquino dos Santos*
RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS ELIZETE AQUINO DOS SANTOS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **AUTO POSTO MARACANA LTDA -ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/03/2006, NIRE: 21.2.0059550-1, CNPJ: 07.925.079/0001-00, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 02, CENTRO, NOVA COLINAS, MA, CEP: 65.808-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

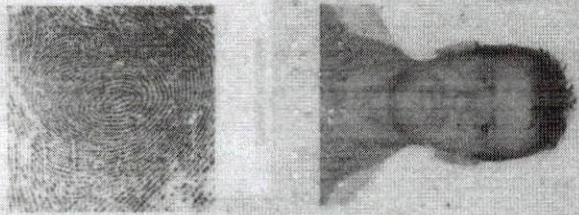
BALSAS - MA, 28 de Outubro de 2013.

Sócio: RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

Sócio: ELIZETE AQUINO DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>06/11/13</u></p> <p> Joelma Araújo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas Mat. 2089</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2013 SOB O NÚMERO 20130787302 Protocolo: 13/078730-2 Empresa: 21.2.0059550-1 AUTO POSTO MARACANÁ LTDA - ME</p> <p> CLEIDNICE BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL</p> <p>Nº AF 065.534</p>	
--	--	--



Assinatura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

046639062012-0

DATA DE EXPEDICÃO 03/11

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

LUIS GONZAGA COELHO E MARIA DE JESUS
COELHO DOS SANTOS

NATURALIDADE BALSAS - MA

DATA DE NASCIMENTO 28/09/1968

CASAM. N.1161 FLS.155 LIV.15

351925853-68

RG ANTERIOR

0000001252396

P-238

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.118 DE 29/06/63





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.925.079/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2006
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MARACANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO MARACANA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 65.808-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3602-1044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **12:23:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **351.925.853-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:46:27 do dia 12/03/2026 , com validade até o dia 11/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mvOx2WeTNnPhQfxcGUw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO MARACANA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.925.079/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:10 do dia 12/03/2026 , com validade até o dia 11/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PMG1pgm6VlmYBKPEYAUh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**

CPF: **351.925.853-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS, CPF 351.925.853-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h57min11 do dia 12/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 76UA.C7A9.5UXJ.EI5D

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **AUTO POSTO MARACANA LTDA**

CNPJ: **07.925.079/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual AUTO POSTO MARACANA LTDA, CNPJ 07.925.079/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h01min11 do dia 12/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: AEWV.3WY4.QCFX.WYPT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.925.079/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.227546-2

Razão Social: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTOS DUMONT

Número: 02 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: NOVA COLINAS **UF:** MA

CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 18/07/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/03/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2026 às 14:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.925.079/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B2.FC95.1AA7.D749 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2026 às 14:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 351.925.853-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B2.FCBE.BC58.1790 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO MARACANA LTDA
CNPJ: 07.925.079/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:39 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **470F.3998.8F71.894C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.925.079/0001-00

Razão Social: AUTO POSTO MARACANA LTDA

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 02 / CENTRO / NOVA COLINAS / MA / 65808-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030901561365284524

Informação obtida em 09/03/2026 16:22:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MARACANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.925.079/0001-00

Certidão n°: 71472010/2025

Expedição: 24/11/2025, às 11:11:17

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO MARACANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.925.079/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048302/26

Data da

03/03/2026 09:39:01

Inscrição Estadual: 122275462

CPF/CNPJ:07925079000100

Razão Social: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 02 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (000000000

Município: NOVA COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/03/2026 09:39:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017781/26

Data da

23/02/2026 09:01:27

Inscrição Estadual: 122275462

CPF/CNPJ: 07925079000100

Razão Social: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 02 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: ()00000000

Município: NOVA COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2026 09:01:27



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 03/03/2026	DATA VENCIMENTO 02/04/2026	Número:	122
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social AUTO POSTO MARACANA LTDA	CNPJ/CPF 07.925.079/0001-00	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO
Logradouro R SANTOS DUMONT	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65808-000
Atividade CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Finalidade da Certidão CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS			
Nome do Requerente AUTO POSTO MARACANA LTDA	Esta Certidão tem validade de 30 dias, contados a partir da data de emissão.		
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Nova Colinas - MA em 3 de Março de 2026			

Synara Martins Gomes
Fiscal de Tributos
Portaria nº: 085/2025

COLETORIA MUNICIPAL - DEPTO. DE ARRECAÇÃO
ASSINATURA /AUTENTICAÇÃO P/ RESPONSÁVEL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 03/03/2026	DATA VENCIMENTO 02/04/2026	Número:	123
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social AUTO POSTO MARACANA LTDA	CNPJ/CPF 07.925.079/0001-00	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO
Logradouro R SANTOS DUMONT	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65808-000
Atividade CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Finalidade da Certidão			
CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS			
Nome do Requerente AUTO POSTO MARACANA LTDA	Esta Certidão tem validade de 30 dias, contados a partir da data de emissão.		
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Nova Colinas - MA em 3 de Março de 2026			

Cyndra Martins Gomes
 Cyndra Martins Gomes
 Fiscal de Tributos
 Portaria nº: 085/2025

COLETORIA MUNICIPAL - DEPTO. DE ARRECAÇÃO
 ASSINATURA /AUTENTICAÇÃO P/ RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/03/2026

Nº da certidão: 12601024321

Data de validade: 09/05/2026

Código de Validação: c173927329

NOME: AUTO POSTO MARACANA LTDA - EPP

CNPJ: 07.925.079/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Nova Colinas
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01.608.768/0001-05

2026
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: AUTO POSTO MARACANÃ

CPF/CNPJ 07.925.079/0001-00 NOME FANTASIA AUTO POSTO MARACANA LTDA

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO MARACANA LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

LOCALIZAÇÃO
R SANTOS DUMONT N°02 , CENTRO - 65808-000

CNAE Principal e Secundários

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Sandra Helena Coelho
Sec. Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº: 002/2025

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMIÇÃO:

VALIDADE: 31/12/2026

TERMO DE ABERTURA**Livro Diário****Número: 16 Folha: 1**

Contém este livro 203 folhas numeradas do No. 1 ao 203 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Ramo: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: NOVA COLINAS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 07.925.079/0001-00

Inscrição Estadual.....: 122275462

Registro na junta.....: 21200595501 Data registro: 15/03/2006

Inscrição Municipal.....: 112011

NOVA COLINAS, 01/01/2023

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	856.970,57D
ATIVO CIRCULANTE	558.644,72D
DISPONIBILIDADES	220.687,69D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	166.386,75D
CAIXA GERAL	166.386,75D
CAIXA	166.386,75D
VALORES MOBILIÁRIOS	54.300,94D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	54.300,94D
BB RENDE FÁCIL	54.300,94D
CLIENTES	195.412,93D
CLIENTES NACIONAIS	195.412,93D
DUPLICATAS A RECEBER	195.412,93D
CLIENTES DIVERSOS	168.900,37D
CARTÕES CIELO	17.191,39D
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS	9.321,17D
ESTOQUES	142.544,10D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	142.544,10D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	142.544,10D
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA	142.544,10D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	298.325,85D
IMOBILIZADO	298.325,85D
BENS EM OPERAÇÃO	298.325,85D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	298.325,85D
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	199.245,39D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	99.080,46D
*** PASSIVO ***	856.970,57C
PASSIVO CIRCULANTE	184.169,45C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	184.169,45C
FORNECEDORES	7.419,03C
FORNECEDORES NACIONAIS	7.419,03C
FORNECEDORES DIVERSOS	7.419,03C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	22.815,68C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	3.047,60C
INSS A RECOLHER	1.194,32C
FGTS A RECOLHER	137,28C
SALÁRIOS A PAGAR	1.581,36C
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR	134,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	19.768,08C
COFINS A RECOLHER	0,39C
IRPJ A RECOLHER	3.594,12C
CSLL A RECOLHER	16.173,57C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	153.934,74C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	153.934,74C
BB GIRO PRONAMPE 573403399	153.934,74C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	303.979,10C
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	303.979,10C
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES	303.979,10C
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	303.979,10C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	368.822,02C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C

Continua

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Número livro: 0078

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
OUTRAS CONTAS	168.822,02C
OUTRAS CONTAS	168.822,02C
LUCROS ACUMULADOS	1.558.265,18C
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	1.558.265,18C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.389.443,16D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.389.443,16D

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Ativo e Passivo o valor de 856.970,57 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2023

 IUNDO COELHO DOS SANTOS
 O ADMINISTRADOR
 CPF: 351.925.853-68

 EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
 Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP
 65808-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0016



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA OPERACIONAL	2.652.883,61	<u>2.652.883,61</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.652.883,61</u>
CMV		
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(2.573.489,89)	<u>(2.573.489,89)</u>
LUCRO BRUTO		<u>79.393,72</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(55.647,21)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	(53.131,95)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.515,26)	<u>(55.647,21)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(19.903,83)	<u>(19.903,83)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>3.842,68</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>3.842,68</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISÃO PARA CSL E IRPJ	(35.020,66)	<u>(35.020,66)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(31.177,98)</u>

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2023

MUNDO COELHO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 21:26 SOB N° 20241453690.
PROTOCOLO: 241453690 DE 19/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416407938. CNPJ DA SEDE: 07925079000100.
NIRE: 21200595501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**

C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	856.970,57D
ATIVO CIRCULANTE	558.644,72D
DISPONIBILIDADES	220.687,69D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	166.386,75D
CAIXA GERAL	166.386,75D
CAIXA	166.386,75D
VALORES MOBILIÁRIOS	54.300,94D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	54.300,94D
BB RENDE FÁCIL	54.300,94D
CLIENTES	195.412,93D
CLIENTES NACIONAIS	195.412,93D
DUPLICATAS A RECEBER	195.412,93D
CLIENTES DIVERSOS	168.900,37D
CARTÕES CIELO	17.191,39D
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS	9.321,17D
ESTOQUES	142.544,10D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	142.544,10D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	142.544,10D
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA	142.544,10D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	298.325,85D
IMOBILIZADO	298.325,85D
BENS EM OPERAÇÃO	298.325,85D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	298.325,85D
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	199.245,39D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	99.080,46D
*** PASSIVO ***	856.970,57C
PASSIVO CIRCULANTE	184.169,45C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	184.169,45C
FORNECEDORES	7.419,03C
FORNECEDORES NACIONAIS	7.419,03C
FORNECEDORES DIVERSOS	7.419,03C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	22.815,68C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	3.047,60C
INSS A RECOLHER	1.194,32C
FGTS A RECOLHER	137,28C
SALÁRIOS A PAGAR	1.581,36C
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR	134,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	19.768,08C
COFINS A RECOLHER	0,39C
IRPJ A RECOLHER	3.594,12C
CSLL A RECOLHER	16.173,57C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	153.934,74C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	153.934,74C
BB GIRO PRONAMPE 573403399	153.934,74C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	303.979,10C
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	303.979,10C
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES	303.979,10C
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	303.979,10C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	368.822,02C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C

Continua

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
OUTRAS CONTAS	168.822,02C
OUTRAS CONTAS	168.822,02C
LUCROS ACUMULADOS	1.558.265,18C
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	1.558.265,18C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.389.443,16D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.389.443,16D

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Ativo e Passivo o valor de 856.970,57 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2023

 MUNDO COELHO DOS SANTOS
 CIO ADMINISTRADOR
 CPF: 351.925.853-68

 EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
 C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
 Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP
 65808-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0016



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA OPERACIONAL	2.652.883,61	<u>2.652.883,61</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.652.883,61</u>
CMV		
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(2.573.489,89)	<u>(2.573.489,89)</u>
LUCRO BRUTO		<u>79.393,72</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(55.647,21)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	(53.131,95)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.515,26)	<u>(55.647,21)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(19.903,83)	<u>(19.903,83)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>3.842,68</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>3.842,68</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISÃO PARA CSL E IRPJ	(35.020,66)	<u>(35.020,66)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(31.177,98)</u>

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2023

IMUNDO COELHO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Folha:
 Número livro:

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36021044



Nota 1 - Contexto Operacional

AUTO POSTO MARACANA LTDA Empresario Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21200595501 personalidade jurídica de direito privado, patrimônio ereceitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de NOVACOLINAS - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social assequintes:

- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios paraveículos automotores;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado emprodutos alimentícios não especificados anteriormente;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

AUTO POSTO MARACANA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seusatos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registroscontábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados aorespectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "**Livro Diário nº "016" da AUTO POSTO MARACANA LTDA.**

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03)
 - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas característicasde liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitosa insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 200.000,00 dividido em 200.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistastêm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre ovalor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábildevido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade comas exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO:

AUTO POSTO MARACANA LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Lucro Presumido, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica(CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
CNPJ: 07.925.079/0001-00

Folha:
Número livro:

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36023044



TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis da **AUTO POSTO MARACANA LTDA**, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a AUTO POSTO MARACANA LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

AUTO POSTO MARACANA LTDA É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Inscrição: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	558.644,72 + 0,00	1,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	184.169,45 + 303.979,10	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	558.644,72	3,03
	Passivo Circulante	184.169,45	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	558.644,72 - 142.544,10	0,49
	Passivo Circulante	856.970,57	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	220.687,69	1,20
	Passivo Circulante	184.169,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	856.970,57	1,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	184.169,45 + 303.979,10	

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 16****Folha: 203**

Contém este livro 203 folhas numeradas do No. 1 ao 203 emitidas através de processamento eletrônico de dados que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Nome da Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Ramo: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: NOVA COLINAS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 07.925.079/0001-00

Inscrição Estadual.....: 122275462

Registro na junta.....: 21200595501 Data registro: 15/03/2006

Inscrição Municipal.....: 112011

NOVA COLINAS, 31/12/2023

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/11/2024 09:09 SOB N° 20241453577.
PROTOCOLO: 241453577 DE 11/11/2024. NIRE: 21200595501.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/11/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12416345797 em 19/11/2024, protocolo 241453577. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP
Número de Registro:	21200595501
CNPJ:	07925079000100
Município:	Nova Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/11/2024 09:09 SOB Nº 20241453577.
PROTOCOLO: 241453577 DE 11/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416345797. NIRE: 21200595501.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

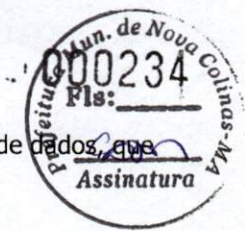
ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 17 Folha: 1



Contém este livro 653 folhas numeradas do No. 1 ao 653 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Ramo: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: NOVA COLINAS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 07.925.079/0001-00

Inscrição Estadual.....: 122275462

Registro na junta.....: 21200595501 Data registro: 15/03/2006

Inscrição Municipal.....: 112011

NOVA COLINAS, 01/01/2024

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34



(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS
APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E
AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO, SOCIO ADMINISTRADOR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 351.925.853-68, representante legal da sociedade AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.925.079/0001-00 com sede na Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS-MA, CEP: 65.808-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – EDILBERTO DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 264.657.873-34, e no CRC sob o n.º 007670-MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via n.º única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob s/n.º, referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob n.º 20250399440; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MARANHÃO;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI n.º 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória n.º 2.200- 2/2001**, do **Decreto n.º 10.543/2020**, da **Lei n.º 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Nova Colinas-MA 09 de Março de 2026.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

Edilberto de Araujo Silva
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34



Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
 Insc. Junta Comercial: 21200595501 Data: 15/03/2006
 Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	598.016,52D
ATIVO CIRCULANTE	299.690,67D
DISPONIBILIDADES	137.729,33D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	22.142,14D
CAIXA GERAL	22.142,14D
CAIXA	22.142,14D
BANCOS	12.715,81D
CONTAS CORRENTES	12.715,81D
BANCO ITAÚ	12.715,81D
VALORES MOBILIÁRIOS	102.871,38D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	102.871,38D
BB RENDE FÁCIL	101.334,72D
APLICAÇÃO BANCO ITAÚ	1.536,66D
CLIENTES	53.751,33D
CLIENTES NACIONAIS	53.751,33D
DUPLICATAS A RECEBER	53.751,33D
CLIENTES DIVERSOS	18.792,43D
CARTÕES CIELO	34.958,90D
ESTOQUES	108.210,01D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	108.210,01D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	108.210,01D
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA	108.210,01D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	298.325,85D
IMOBILIZADO	298.325,85D
BENS EM OPERAÇÃO	298.325,85D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	298.325,85D
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	199.245,39D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	99.080,46D
*** PASSIVO ***	598.016,52C
PASSIVO CIRCULANTE	411.120,49C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	411.120,49C
FORNECEDORES	137.445,55C
FORNECEDORES NACIONAIS	137.445,55C
FORNECEDORES DIVERSOS	137.445,55C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	22.520,43C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	22.520,43C
IRPJ A RECOLHER	5.323,30C
CSLL A RECOLHER	17.197,13C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	251.154,51C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	251.154,51C
BB GIRO PRONAMPE 573403399	99.581,67C
BB CAPITAL DE GIRO	151.572,84C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	186.896,03C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
OUTRAS CONTAS	13.103,97D
OUTRAS CONTAS	13.103,97D
LUCROS ACUMULADOS	1.520.131,84C



Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**

C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21200595501 Data: 15/03/2006

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	1.520.131,84C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.533.235,81D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.533.235,81D

Importa o presente Balanço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 598.016,52 (quinhentos e noventa e oito mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21200595501 Data: 15/03/2006

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP
65808-000

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

RECEITA BRUTA		
RECEITA OPERACIONAL	2.806.672,02	<u>2.806.672,02</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.806.672,02</u>
CMV		
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(2.623.845,96)	<u>(2.623.845,96)</u>
LUCRO BRUTO		<u>182.826,06</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(95.088,88)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(95.088,88)	<u>(95.088,88)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(16.188,96)	<u>(16.188,96)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>71.548,22</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>71.548,22</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>71.548,22</u>

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2024

 RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 F: 351.925.853-68

 EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/0
 CPF: 264.657.873-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2026 16:51 SOB N° 20260283886.
PROTOCOLO: 260283886 DE 09/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604768272. CNPJ DA SEDE: 07925079000100.
NIRE: 21200595501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2026.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**

C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21200595501 Data: 15/03/2006

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco encerrado em: 31/12/2024

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	598.016,52D
ATIVO CIRCULANTE	299.690,67D
DISPONIBILIDADES	137.729,33D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	22.142,14D
CAIXA GERAL	22.142,14D
CAIXA	22.142,14D
BANCOS	12.715,81D
CONTAS CORRENTES	12.715,81D
BANCO ITAÚ	12.715,81D
VALORES MOBILIÁRIOS	102.871,38D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	102.871,38D
BB RENDE FÁCIL	101.334,72D
APLICAÇÃO BANCO ITAÚ	1.536,66D
CLIENTES	53.751,33D
CLIENTES NACIONAIS	53.751,33D
DUPLICATAS A RECEBER	53.751,33D
CLIENTES DIVERSOS	18.792,43D
CARTÕES CIELO	34.958,90D
ESTOQUES	108.210,01D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	108.210,01D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	108.210,01D
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA	108.210,01D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	298.325,85D
IMOBILIZADO	298.325,85D
BENS EM OPERAÇÃO	298.325,85D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	298.325,85D
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	199.245,39D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	99.080,46D
*** PASSIVO ***	598.016,52C
PASSIVO CIRCULANTE	411.120,49C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	411.120,49C
FORNECEDORES	137.445,55C
FORNECEDORES NACIONAIS	137.445,55C
FORNECEDORES DIVERSOS	137.445,55C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	22.520,43C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	22.520,43C
IRPJ A RECOLHER	5.323,30C
CSLL A RECOLHER	17.197,13C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	251.154,51C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	251.154,51C
BB GIRO PRONAMPE 573403399	99.581,67C
BB CAPITAL DE GIRO	151.572,84C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	186.896,03C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
OUTRAS CONTAS	13.103,97D
OUTRAS CONTAS	13.103,97D
LUCROS ACUMULADOS	1.520.131,84C

Continua

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
 Insc. Junta Comercial: 21200595501 Data: 15/03/2006
 Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
 Balanço encerrado em: 31/12/2024



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	1.520.131,84C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.533.235,81D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.533.235,81D

Importa o presente Balanço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 598.016,52 (quinhentos e noventa e oito mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2024

 RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 351.925.853-68

 EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
 CPF: 264.657.873-34

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**

Número livro: 0017

C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21200595501 Data: 15/03/2006

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP
65808-000

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
RECEITA OPERACIONAL	2.806.672,02	<u>2.806.672,02</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.806.672,02</u>
CMV		
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(2.623.845,96)	<u>(2.623.845,96)</u>
LUCRO BRUTO		<u>182.826,06</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(95.088,88)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(95.088,88)	<u>(95.088,88)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(16.188,96)	<u>(16.188,96)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>71.548,22</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>71.548,22</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>71.548,22</u>

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
F: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34



Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Insc. Junta Comercial: 21200595501 Data: 15/03/2006
 Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36023007
 PERÍODO: 01/01/2024 - 31/12/2024

Número livro:

**Nota 1 - Contexto Operacional**

AUTO POSTO MARACANA LTDA Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21200595501 personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de NOVA COLINAS-MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

AUTO POSTO MARACANA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário nº "017" da **AUTO POSTO MARACANA LTDA**.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03)

- Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**- Divisão do Capital Social**

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 200.000,00 dividido em 200.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes**TRIBUTAÇÃO:**

AUTO POSTO MARACANA LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Lucro Presumido, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação.

- DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis da **AUTO POSTO MARACANA LTDA**, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 2, a **AUTO POSTO MARACANA LTDA** cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
CNPJ: 07.925.079/0001-00
Insc. Junta Comercial: 21200595501 Data: 15/03/2006
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36021100
PERÍODO: 01/01/2024 – 31/12/2024

Número livro:



INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

AUTO POSTO MARACANA LTDA É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**

Inscrição: 07.925.079/0001-00

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21200595501 Data: 15/03/2006

Número livro: 0017

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	299.690,67 + 0,00	0,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	411.120,49 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	299.690,67	0,73
	Passivo Circulante	411.120,49	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	299.690,67 - 108.210,01	0,32
	Passivo Circulante	598.016,52	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	137.729,33	0,34
	Passivo Circulante	411.120,49	
Índice de Solvência Geral	Ativo	598.016,52	1,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	411.120,49 + 0,00	

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 17 Folha: 653**

Contém este livro 653 folhas numeradas do No. 1 ao 653 emitidas através de processamento eletrônico de dados, serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Nome da Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Ramo: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: NOVA COLINAS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 07.925.079/0001-00

Inscrição Estadual.....: 122275462

Registro na junta.....: 21200595501 Data registro: 15/03/2006

Inscrição Municipal.....: 112011

NOVA COLINAS, 31/12/2024

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2026 08:23 SOB Nº 20250399440.
PROTOCOLO: 250399440 DE 26/03/2025. NIRE: 21200595501.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2026
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12604396065 em 04/03/2026, protocolo 250399440. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP
Número de Registro:	21200595501
CNPJ:	07925079000100
Município:	Nova Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2026 08:23 SOB N° 20250399440.
PROTOCOLO: 250399440 DE 26/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12604396065. NIRE: 21200595501.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
REGISTRO..... : MA-007670/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.657.873-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/01/2026 as 10:24:18.

Válido até: 23/04/2026.

Código de Controle: 4918831.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
NIRE	21200595501
CNPJ	07.925.079/0001-00
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NOVA COLINAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/03/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31984

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31984
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200595501	CNPJ 07.925.079/0001-00
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS:35192585368	728010840209773268 2	21/05/2024 a 21/05/2025	Sim
Contador	26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334	728010734967779769 2	18/10/2023 a 17/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.
5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2024 às 17:00:24

CC.DB.FE.B9.81.E4.56.13
D2.7E.25.62.93.0E.B5.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 1.022.952,25	R\$ 556.145,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 724.626,40	R\$ 257.819,57
DISPONIBILIDADES		R\$ 130.555,68	R\$ 45.728,74
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ 43.566,97	R\$ 72.189,44
CAIXA GERAL		R\$ 43.566,97	R\$ 72.189,44
CAIXA		R\$ 43.566,97	R\$ 72.189,44
BANCOS		R\$ 0,01	R\$ 0,01
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,01	R\$ 0,01
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R\$ 0,01	R\$ 0,01
VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 86.988,70	R\$ (26.460,71)
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R\$ 86.988,70	R\$ (26.460,71)
BB RENDE FÁCIL		R\$ 86.988,70	R\$ (26.460,71)
CLIENTES		R\$ 281.266,95	R\$ 81.490,39
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 281.266,95	R\$ 81.490,39
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 281.266,95	R\$ 81.490,39
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 254.709,96	R\$ 28.048,12
CARTÕES CIELO		R\$ 26.556,99	R\$ 17.191,39
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R\$ 0,00	R\$ 36.250,88
ESTOQUES		R\$ 312.803,77	R\$ 130.600,44
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 312.803,77	R\$ 130.600,44
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 312.803,77	R\$ 130.600,44
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R\$ 312.803,77	R\$ 130.600,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 199.245,39	R\$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 99.080,46	R\$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R\$ 1.022.952,25	R\$ 556.145,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 318.973,15	R\$ 277.807,66
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 318.973,15	R\$ 277.807,66
FORNECEDORES		R\$ 137.441,40	R\$ 90.033,89
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 137.441,40	R\$ 90.033,89
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 137.441,40	R\$ 90.033,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 7.515,81	R\$ 6.933,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 866,43	R\$ 2.963,44
INSS A RECOLHER		R\$ 677,37	R\$ 1.168,95
FGTS A RECOLHER		R\$ 189,06	R\$ 234,69
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.559,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 6.649,38	R\$ 3.970,27
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 1.208,98	R\$ 721,87
CSLL A RECOLHER		R\$ 5.440,40	R\$ 3.248,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 174.015,94	R\$ 180.840,06
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 174.015,94	R\$ 180.840,06
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL CAPITAL DE GIRO PEAC MAQUINHHA		R\$ 9.971,58	R\$ 9.971,58
BB GIRO CONTRATO N° 573402954		R\$ 14.044,36	R\$ 9.544,36
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R\$ 150.000,00	R\$ 161.324,12
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 703.979,10	R\$ 278.337,76
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 503.979,10	R\$ 78.337,76
OUTRAS CONTAS		R\$ 503.979,10	R\$ 78.337,76
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.467.780,92	R\$ 1.467.780,92
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 1.467.780,92	R\$ 1.467.780,92
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (963.801,82)	R\$ (1.389.443,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (963.801,82)	R\$ (1.389.443,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 556.145,42	R\$ 601.183,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 257.819,57	R\$ 302.857,40
DISPONIBILIDADES		R\$ 45.728,74	R\$ 53.194,29
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ 72.189,44	R\$ 66.429,80
CAIXA GERAL		R\$ 72.189,44	R\$ 66.429,80
CAIXA		R\$ 72.189,44	R\$ 66.429,80
BANCOS		R\$ 0,01	R\$ 0,01
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,01	R\$ 0,01
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R\$ 0,01	R\$ 0,01
(-) VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (26.460,71)	R\$ (13.235,52)
(-) VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R\$ (26.460,71)	R\$ (13.235,52)
(-) BB RENDE FÁCIL		R\$ (26.460,71)	R\$ (13.235,52)
CLIENTES		R\$ 81.490,39	R\$ 182.526,72
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 81.490,39	R\$ 182.526,72
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 81.490,39	R\$ 182.526,72
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 28.048,12	R\$ 141.642,74
CARTÕES CIELO		R\$ 17.191,39	R\$ 17.191,39
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R\$ 36.250,88	R\$ 23.692,59
ESTOQUES		R\$ 130.600,44	R\$ 67.136,39
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 130.600,44	R\$ 67.136,39
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 130.600,44	R\$ 67.136,39
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R\$ 130.600,44	R\$ 67.136,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 199.245,39	R\$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 99.080,46	R\$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R\$ 556.145,42	R\$ 601.183,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 277.807,66	R\$ 214.609,55
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 277.807,66	R\$ 214.609,55
FORNECEDORES		R\$ 90.033,89	R\$ 23.402,30
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 90.033,89	R\$ 23.402,30
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 90.033,89	R\$ 23.402,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 6.933,71	R\$ 13.367,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.963,44	R\$ 3.041,09
INSS A RECOLHER		R\$ 1.168,95	R\$ 1.388,87
FGTS A RECOLHER		R\$ 234,69	R\$ 280,66
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 1.559,80	R\$ 1.371,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 3.970,27	R\$ 10.326,10
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 721,87	R\$ 1.877,47
CSLL A RECOLHER		R\$ 3.248,40	R\$ 8.448,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 180.840,06	R\$ 177.840,06
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 180.840,06	R\$ 177.840,06
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL CAPITAL DE GIRO PEAC MAQUININHA		R\$ 9.971,58	R\$ 9.971,58
BB GIRO CONTRATO N° 573402954		R\$ 9.544,36	R\$ 6.544,36
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R\$ 161.324,12	R\$ 161.324,12
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 278.337,76	R\$ 386.573,70
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 78.337,76	R\$ 186.573,70
OUTRAS CONTAS		R\$ 78.337,76	R\$ 186.573,70
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.467.780,92	R\$ 1.576.016,86
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 1.467.780,92	R\$ 1.576.016,86
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.389.443,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.389.443,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 601.183,25	R\$ 811.676,16
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 302.857,40	R\$ 513.350,31
DISPONIBILIDADES		R\$ 53.194,29	R\$ 69.815,31
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ 66.429,80	R\$ 60.230,08
CAIXA GERAL		R\$ 66.429,80	R\$ 60.230,08
CAIXA		R\$ 66.429,80	R\$ 60.230,08
BANCOS		R\$ 0,01	R\$ 0,01
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,01	R\$ 0,01
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R\$ 0,01	R\$ 0,01
(-) VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (13.235,52)	R\$ 9.585,22
(-) VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R\$ (13.235,52)	R\$ 9.585,22
(-) BB RENDE FÁCIL		R\$ (13.235,52)	R\$ 9.585,22
CLIENTES		R\$ 182.526,72	R\$ 424.976,12
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 182.526,72	R\$ 424.976,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 182.526,72	R\$ 424.976,12
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 141.642,74	R\$ 352.412,28
CARTÕES CIELO		R\$ 17.191,39	R\$ 17.191,39
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R\$ 23.692,59	R\$ 55.372,45
ESTOQUES		R\$ 67.136,39	R\$ 18.558,88
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 67.136,39	R\$ 18.558,88
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 67.136,39	R\$ 18.558,88
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R\$ 67.136,39	R\$ 18.558,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 199.245,39	R\$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 99.080,46	R\$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R\$ 601.183,25	R\$ 811.676,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 214.609,55	R\$ 227.891,98
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 214.609,55	R\$ 227.891,98
FORNECEDORES		R\$ 23.402,30	R\$ 27.774,06
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 23.402,30	R\$ 27.774,06
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 23.402,30	R\$ 27.774,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 13.367,19	R\$ 25.277,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.041,09	R\$ 2.424,70
INSS A RECOLHER		R\$ 1.388,87	R\$ 706,06
FGTS A RECOLHER		R\$ 280,66	R\$ 137,28
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 1.371,56	R\$ 1.581,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 10.326,10	R\$ 22.853,16
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 30,92
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 31,31
IRPJ A RECOLHER		R\$ 1.877,47	R\$ 4.143,80
CSLL A RECOLHER		R\$ 8.448,63	R\$ 18.647,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 177.840,06	R\$ 174.840,06
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 177.840,06	R\$ 174.840,06
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL CAPITAL DE GIRO PEAC MAQUININHA		R\$ 9.971,58	R\$ 9.971,58
BB GIRO CONTRATO Nº 573402954		R\$ 6.544,36	R\$ 3.544,36
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R\$ 161.324,12	R\$ 161.324,12
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 386.573,70	R\$ 583.784,18
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 186.573,70	R\$ 383.784,18
OUTRAS CONTAS		R\$ 186.573,70	R\$ 383.784,18
LÚCROS ACUMULADOS		R\$ 1.576.016,86	R\$ 1.773.227,34
LÚCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 1.576.016,86	R\$ 1.773.227,34
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.389.443,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.389.443,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 811.676,16	R\$ 856.970,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 513.350,31	R\$ 558.644,72
DISPONIBILIDADES		R\$ 69.815,31	R\$ 220.687,69
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ 60.230,08	R\$ 166.386,75
CAIXA GERAL		R\$ 60.230,08	R\$ 166.386,75
CAIXA		R\$ 60.230,08	R\$ 166.386,75
BANCOS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,01	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R\$ 0,01	R\$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 9.585,22	R\$ 54.300,94
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R\$ 9.585,22	R\$ 54.300,94
BB RENDE FÁCIL		R\$ 9.585,22	R\$ 54.300,94
CLIENTES		R\$ 424.976,12	R\$ 195.412,93
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 424.976,12	R\$ 195.412,93
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 424.976,12	R\$ 195.412,93
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 352.412,28	R\$ 168.900,37
CARTÕES CIELO		R\$ 17.191,39	R\$ 17.191,39
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R\$ 55.372,45	R\$ 9.321,17
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 18.558,88	R\$ 142.544,10
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 18.558,88	R\$ 142.544,10
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 18.558,88	R\$ 142.544,10
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R\$ 18.558,88	R\$ 142.544,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 199.245,39	R\$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 99.080,46	R\$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R\$ 811.676,16	R\$ 856.970,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 227.891,98	R\$ 184.169,45
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 227.891,98	R\$ 184.169,45
FORNECEDORES		R\$ 27.774,06	R\$ 7.419,03
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 27.774,06	R\$ 7.419,03
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 27.774,06	R\$ 7.419,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 25.277,86	R\$ 22.815,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.424,70	R\$ 3.047,60
INSS A RECOLHER		R\$ 706,06	R\$ 1.194,32
FGTS A RECOLHER		R\$ 137,28	R\$ 137,28
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 1.581,36	R\$ 1.581,36
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 134,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 22.853,16	R\$ 19.768,08
PIS A RECOLHER		R\$ 30,92	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 31,31	R\$ 0,39
IRPJ A RECOLHER		R\$ 4.143,80	R\$ 3.594,12
CSLL A RECOLHER		R\$ 18.647,13	R\$ 16.173,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 174.840,06	R\$ 153.934,74
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 174.840,06	R\$ 153.934,74
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL CAPITAL DE GIRO PEAC MAQUININHA		R\$ 9.971,58	R\$ 0,00
BB GIRO CONTRATO N° 573402954		R\$ 3.544,36	R\$ 0,00
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R\$ 161.324,12	R\$ 153.934,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 303.979,10
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 303.979,10
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES		R\$ 0,00	R\$ 303.979,10
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 303.979,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 583.784,18	R\$ 368.822,02
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 383.784,18	R\$ 168.822,02
OUTRAS CONTAS		R\$ 383.784,18	R\$ 168.822,02
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.773.227,34	R\$ 1.558.265,18
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 1.773.227,34	R\$ 1.558.265,18
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.389.443,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.389.443,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.925.079/0001-00**
Número de Ordem do Livro: **16**
Período Selecionado: **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 300.736,71
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 300.736,71
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 300.736,71
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (702.718,93)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (702.718,93)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (401.982,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (15.044,03)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.044,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (14.691,92)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (352,11)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.644,82)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.644,82)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (421.671,07)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (421.671,07)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (3.970,27)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (3.970,27)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (425.641,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.925.079/0001-00**
Número de Ordem do Livro: **16**
Período Selecionado: **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 300.736,71	R\$ 782.250,57
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 300.736,71	R\$ 782.250,57
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 300.736,71	R\$ 782.250,57
(-) CMV		R\$ (702.718,93)	R\$ (642.914,55)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (702.718,93)	R\$ (642.914,55)
LUCRO BRUTO		R\$ (401.982,22)	R\$ 139.336,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (15.044,03)	R\$ (16.185,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.044,03)	R\$ (16.185,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (14.691,92)	R\$ (14.208,46)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (352,11)	R\$ (1.977,04)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.644,82)	R\$ (4.588,48)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.644,82)	R\$ (4.588,48)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (421.671,07)	R\$ 118.562,04
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (421.671,07)	R\$ 118.562,04
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (3.970,27)	R\$ (10.326,10)
(-) PROVISÃO PARA CSL E IRPJ		R\$ (3.970,27)	R\$ (10.326,10)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (425.641,34)	R\$ 108.235,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.925.079/0001-00**
Número de Ordem do Livro: **16**
Período Selecionado: **01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 782.250,57	R\$ 944.179,99
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 782.250,57	R\$ 944.179,99
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 782.250,57	R\$ 944.179,99
(-) CMV		R\$ (642.914,55)	R\$ (718.697,07)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS RE VENDIDAS		R\$ (642.914,55)	R\$ (718.697,07)
LUCRO BRUTO		R\$ 139.336,02	R\$ 225.482,92
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.185,50)	R\$ (11.373,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.185,50)	R\$ (11.373,26)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (14.208,46)	R\$ (11.361,26)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.977,04)	R\$ (12,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.588,48)	R\$ (4.434,35)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.588,48)	R\$ (4.434,35)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 118.562,04	R\$ 209.675,31
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 118.562,04	R\$ 209.675,31
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (10.326,10)	R\$ (12.464,83)
(-) PROVISÃO PARA CSL E IRPJ		R\$ (10.326,10)	R\$ (12.464,83)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 108.235,94	R\$ 197.210,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 944.179,99	R\$ 625.716,34
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 944.179,99	R\$ 625.716,34
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 944.179,99	R\$ 625.716,34
(-) CMV		R\$ (718.697,07)	R\$ (509.159,34)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS RE VENDIDAS		R\$ (718.697,07)	R\$ (509.159,34)
LUCRO BRUTO		R\$ 225.482,92	R\$ 116.557,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.373,26)	R\$ (13.044,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.373,26)	R\$ (13.044,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (11.361,26)	R\$ (12.870,31)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (12,00)	R\$ (174,11)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.434,35)	R\$ (6.236,18)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.434,35)	R\$ (6.236,18)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 209.675,31	R\$ 97.276,40
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 209.675,31	R\$ 97.276,40
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (12.464,83)	R\$ (8.259,46)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (12.464,83)	R\$ (8.259,46)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 197.210,48	R\$ 89.016,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.51.D5.DD.34.6A.9B.50.99.05.70.DE.5F.D0.9E.E0.22.31.0B.3B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 17

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
NIRE	21200595501
CNPJ	07.925.079/0001-00
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NOVA COLINAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/03/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	100978

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	100978
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200595501	CNPJ 07.925.079/0001-00
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS:35192585368	728010840209773268 2	21/05/2024 a 21/05/2025	Sim
Contador	26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334	728010844937424014 8	23/10/2024 a 23/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.
59.46.55.40.73.56.55.24-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/04/2025 às 10:52:55

E1.CF.B5.98.E7.B4.80.49
B1.07.E7.42.64.2D.E6.B2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 1.244.206,85	R\$ 921.482,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 945.881,00	R\$ 623.156,36
DISPONIBILIDADES		R\$ 627.796,46	R\$ 354.600,48
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ 573.495,52	R\$ 350.335,94
CAIXA GERAL		R\$ 573.495,52	R\$ 350.335,94
CAIXA		R\$ 573.495,52	R\$ 350.335,94
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 54.300,94	R\$ 4.264,54
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R\$ 54.300,94	R\$ 4.264,54
BB RENDE FÁCIL		R\$ 54.300,94	R\$ 4.264,54
CLIENTES		R\$ 235.540,44	R\$ (28.436,39)
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 235.540,44	R\$ (28.436,39)
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 235.540,44	R\$ (28.436,39)
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 204.359,46	R\$ (44.114,19)
CARTÕES CIELO		R\$ 17.191,39	R\$ 17.191,39
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R\$ 13.989,59	R\$ (1.513,59)
ESTOQUES		R\$ 82.544,10	R\$ 296.992,27
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 82.544,10	R\$ 296.992,27
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 82.544,10	R\$ 296.992,27
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R\$ 82.544,10	R\$ 296.992,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 199.245,39	R\$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 99.080,46	R\$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R\$ 1.244.206,85	R\$ 921.482,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 520.961,84	R\$ 175.601,08
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 520.961,84	R\$ 175.601,08
FORNECEDORES		R\$ 344.211,42	R\$ (91.453,30)
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 344.211,42	R\$ (91.453,30)
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 344.211,42	R\$ (91.453,30)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 22.815,68	R\$ 21.370,75
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.047,60	R\$ 2.254,36
INSS A RECOLHER		R\$ 1.194,32	R\$ 144,02
FGTS A RECOLHER		R\$ 137,28	R\$ 284,12
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 1.581,36	R\$ 1.691,58
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR		R\$ 134,64	R\$ 134,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 19.768,08	R\$ 19.116,39
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,39	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 3.594,12	R\$ 4.704,38
CSLL A RECOLHER		R\$ 16.173,57	R\$ 14.412,01
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 153.934,74	R\$ 245.683,63
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 153.934,74	R\$ 245.683,63
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R\$ 153.934,74	R\$ 133.008,43
BB CAPITAL DE GIRO		R\$ 0,00	R\$ 112.675,20
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 419.265,91	R\$ 441.902,03
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 219.265,91	R\$ 241.902,03
OUTRAS CONTAS		R\$ 219.265,91	R\$ 241.902,03
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.608.709,07	R\$ 1.327.427,09
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 1.608.709,07	R\$ 1.327.427,09
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.389.443,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.389.443,16)
OUTRAS		R\$ 0,00	R\$ 303.918,10
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 297.839,74
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ELIZETE AQUINO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 6.078,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 921.482,21	R\$ 299.931,16
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 623.156,36	R\$ 1.605,31
DISPONIBILIDADES		R\$ 354.600,48	R\$ (56.766,80)
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ 350.335,94	R\$ (31.706,57)
CAIXA GERAL		R\$ 350.335,94	R\$ (31.706,57)
CAIXA		R\$ 350.335,94	R\$ (31.706,57)
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 3.938,03
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 3.938,03
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAÚ		R\$ 0,00	R\$ 3.938,03
VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 4.264,54	R\$ (28.998,26)
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R\$ 4.264,54	R\$ (28.998,26)
BB RENDE FÁCIL		R\$ 4.264,54	R\$ (28.998,13)
APLICAÇÃO BANCO ITAÚ		R\$ 0,00	R\$ (0,13)
(-) CLIENTES		R\$ (28.436,39)	R\$ (140.958,61)
(-) CLIENTES NACIONAIS		R\$ (28.436,39)	R\$ (140.958,61)
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (28.436,39)	R\$ (140.958,61)
(-) CLIENTES DIVERSOS		R\$ (44.114,19)	R\$ (63.445,95)
CARTÕES CIELO		R\$ 17.191,39	R\$ 9.570,21
(-) PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R\$ (1.513,59)	R\$ (87.082,87)
ESTOQUES		R\$ 296.992,27	R\$ 199.330,72
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 296.992,27	R\$ 199.330,72
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 296.992,27	R\$ 199.330,72
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R\$ 296.992,27	R\$ 199.330,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 199.245,39	R\$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 99.080,46	R\$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R\$ 921.482,21	R\$ 299.931,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 175.601,08	R\$ (302.157,32)
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 175.601,08	R\$ (302.157,32)
(-) FORNECEDORES		R\$ (91.453,30)	R\$ (613.545,25)
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (91.453,30)	R\$ (613.545,25)
(-) FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ (91.453,30)	R\$ (613.545,25)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 21.370,75	R\$ 23.297,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.254,36	R\$ 1.191,94
INSS A RECOLHER		R\$ 144,02	R\$ 73,42
FGTS A RECOLHER		R\$ 284,12	R\$ 78,31
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 1.691,58	R\$ 905,57
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR		R\$ 134,64	R\$ 134,64
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 19.116,39	R\$ 22.105,46
IRPJ A RECOLHER		R\$ 4.704,38	R\$ 5.247,85
CSLL A RECOLHER		R\$ 14.412,01	R\$ 16.857,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 245.683,63	R\$ 288.090,53
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 245.683,63	R\$ 288.090,53
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R\$ 133.008,43	R\$ 112.770,70
BB CAPITAL DE GIRO		R\$ 112.675,20	R\$ 175.319,83
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 441.902,03	R\$ 298.109,38
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 241.902,03	R\$ 98.109,38
OUTRAS CONTAS		R\$ 241.902,03	R\$ 98.109,38
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.327.427,09	R\$ 1.327.427,09
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 1.327.427,09	R\$ 1.327.427,09
(-)- PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.533.235,81)
(-)- PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.389.443,16)	R\$ (1.533.235,81)
OUTRAS		R\$ 303.918,10	R\$ 303.918,10
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS		R\$ 297.839,74	R\$ 297.839,74
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ELIZETE AQUINO DOS SANTOS		R\$ 6.078,36	R\$ 6.078,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 299.931,16	R\$ 640.847,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.605,31	R\$ 342.521,16
(-) DISPONIBILIDADES		R\$ (56.766,80)	R\$ 66.431,44
(-) NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ (31.706,57)	R\$ (40.088,36)
(-) CAIXA GERAL		R\$ (31.706,57)	R\$ (40.088,36)
(-) CAIXA		R\$ (31.706,57)	R\$ (40.088,36)
BANCOS		R\$ 3.938,03	R\$ 4.185,21
CONTAS CORRENTES		R\$ 3.938,03	R\$ 4.185,21
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAÚ		R\$ 3.938,03	R\$ 4.185,21
(-) VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ (28.998,26)	R\$ 101.334,59
(-) VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R\$ (28.998,26)	R\$ 101.334,59
(-) BB RENDE FÁCIL		R\$ (28.998,13)	R\$ 101.334,72
(-) APLICAÇÃO BANCO ITAÚ		R\$ (0,13)	R\$ (0,13)
(-) CLIENTES		R\$ (140.958,61)	R\$ 31.569,87
(-) CLIENTES NACIONAIS		R\$ (140.958,61)	R\$ 31.569,87
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (140.958,61)	R\$ 31.569,87
(-) CLIENTES DIVERSOS		R\$ (63.445,95)	R\$ 317.794,08
CARTÕES CIELO		R\$ 9.570,21	R\$ 4.637,87
(-) PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R\$ (87.082,87)	R\$ (290.862,08)
ESTOQUES		R\$ 199.330,72	R\$ 245.519,85
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 199.330,72	R\$ 245.519,85
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 199.330,72	R\$ 245.519,85
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R\$ 199.330,72	R\$ 245.519,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 199.245,39	R\$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 99.080,46	R\$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R\$ 299.931,16	R\$ 640.847,01
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (302.157,32)	R\$ (106.054,29)
(-) OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ (302.157,32)	R\$ (106.054,29)
(-) FORNECEDORES		R\$ (613.545,25)	R\$ (384.671,46)
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (613.545,25)	R\$ (384.671,46)
(-) FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ (613.545,25)	R\$ (384.671,46)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 23.297,40	R\$ 27.462,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.191,94	R\$ 2.117,08
INSS A RECOLHER		R\$ 73,42	R\$ 144,02
FGTS A RECOLHER		R\$ 78,31	R\$ 146,84
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 905,57	R\$ 1.691,58
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR		R\$ 134,64	R\$ 134,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 22.105,46	R\$ 25.345,58
IRPJ A RECOLHER		R\$ 5.247,85	R\$ 5.836,96
CSLL A RECOLHER		R\$ 16.857,61	R\$ 19.508,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 288.090,53	R\$ 251.154,51
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 288.090,53	R\$ 251.154,51
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R\$ 112.770,70	R\$ 99.581,67
BB CAPITAL DE GIRO		R\$ 175.319,83	R\$ 151.572,84
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 303.979,10	R\$ 303.979,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 298.109,38	R\$ 442.922,20
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 98.109,38	R\$ 242.922,20
OUTRAS CONTAS		R\$ 98.109,38	R\$ 242.922,20
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.327.427,09	R\$ 1.472.239,91
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 1.327.427,09	R\$ 1.472.239,91
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.533.235,81)	R\$ (1.533.235,81)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.533.235,81)	R\$ (1.533.235,81)
OUTRAS		R\$ 303.918,10	R\$ 303.918,10
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS		R\$ 297.839,74	R\$ 297.839,74
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ELIZETE AQUINO DOS SANTOS		R\$ 6.078,36	R\$ 6.078,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.925.079/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 640.847,01	R\$ 598.016,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 342.521,16	R\$ 299.690,67
DISPONIBILIDADES		R\$ 65.431,44	R\$ 137.729,33
(-) NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ (40.088,36)	R\$ 22.142,14
(-) CAIXA GERAL		R\$ (40.088,36)	R\$ 22.142,14
(-) CAIXA		R\$ (40.088,36)	R\$ 22.142,14
BANCOS		R\$ 4.185,21	R\$ 12.715,81
CONTAS CORRENTES		R\$ 4.185,21	R\$ 12.715,81
BANCO ITAÚ		R\$ 4.185,21	R\$ 12.715,81
VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 101.334,59	R\$ 102.871,38
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R\$ 101.334,59	R\$ 102.871,38
BB RENDE FÁCIL		R\$ 101.334,72	R\$ 101.334,72
(-) APLICAÇÃO BANCO ITAÚ		R\$ (0,13)	R\$ 1.536,66
CLIENTES		R\$ 31.569,87	R\$ 53.751,33
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 31.569,87	R\$ 53.751,33
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 31.569,87	R\$ 53.751,33
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 317.794,08	R\$ 18.792,43
CARTÕES CIELO		R\$ 4.637,87	R\$ 34.958,90
(-) PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R\$ (290.862,08)	R\$ 0,00
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 245.519,85	R\$ 108.210,01
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 245.519,85	R\$ 108.210,01
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 245.519,85	R\$ 108.210,01
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R\$ 245.519,85	R\$ 108.210,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 298.325,85	R\$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 199.245,39	R\$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 99.080,46	R\$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R\$ 640.847,01	R\$ 598.016,52
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (106.054,29)	R\$ 411.120,49
(-) OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ (106.054,29)	R\$ 411.120,49
(-) FORNECEDORES		R\$ (384.671,46)	R\$ 137.445,55
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (384.671,46)	R\$ 137.445,55
(-) FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ (384.671,46)	R\$ 137.445,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 27.482,66	R\$ 22.620,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.117,08	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 144,02	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 146,84	R\$ 0,00
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 1.691,58	R\$ 0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR		R\$ 134,64	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 25.345,58	R\$ 22.520,43
IRPJ A RECOLHER		R\$ 5.836,96	R\$ 5.323,30
CSLL A RECOLHER		R\$ 19.508,62	R\$ 17.197,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 251.154,51	R\$ 251.154,51
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 251.154,51	R\$ 251.154,51
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R\$ 99.581,67	R\$ 99.581,67
BB CAPITAL DE GIRO		R\$ 151.572,84	R\$ 151.572,84
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 303.979,10	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 303.979,10	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES		R\$ 303.979,10	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 303.979,10	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 442.922,20	R\$ 186.896,03
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 242.922,20	R\$ (13.103,97)
OUTRAS CONTAS		R\$ 242.922,20	R\$ (13.103,97)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.472.239,91	R\$ 1.520.131,84
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA		R\$ 1.472.239,91	R\$ 1.520.131,84
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.533.235,81)	R\$ (1.533.235,81)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.533.235,81)	R\$ (1.533.235,81)
OUTRAS		R\$ 303.918,10	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS		R\$ 297.839,74	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ELIZETE AQUINO DOS SANTOS		R\$ 6.078,36	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **07.925.079/0001-00**
Número de Ordem do Livro: **17**
Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 625.716,34	R\$ 462.608,90
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 625.716,34	R\$ 462.608,90
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 625.716,34	R\$ 462.608,90
(-) CMV		R\$ (369.159,34)	R\$ (404.278,59)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (369.159,34)	R\$ (404.278,59)
LUCRO BRUTO		R\$ 256.557,00	R\$ 58.330,31
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.044,42)	R\$ (28.690,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.044,42)	R\$ (28.690,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.044,42)	R\$ (28.690,75)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.236,18)	R\$ (7.003,44)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.236,18)	R\$ (7.003,44)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 237.276,40	R\$ 22.636,12
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 237.276,40	R\$ 22.636,12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 237.276,40	R\$ 22.636,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **07.925.079/0001-00**
Número de Ordem do Livro: **17**
Período Selecionado: **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 462.608,90	R\$ 689.053,26
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 462.608,90	R\$ 689.053,26
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 462.608,90	R\$ 689.053,26
(-) CMV		R\$ (404.278,59)	R\$ (806.587,38)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (404.278,59)	R\$ (806.587,38)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 58.330,31	R\$ (117.534,12)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (28.690,75)	R\$ (19.515,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (28.690,75)	R\$ (19.515,32)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (28.690,75)	R\$ (19.515,32)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.003,44)	R\$ (6.743,21)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.003,44)	R\$ (6.743,21)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 22.636,12	R\$ (143.792,65)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 22.636,12	R\$ (143.792,65)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 22.636,12	R\$ (143.792,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **07.925.079/0001-00**
Número de Ordem do Livro: **17**
Período Selecionado: **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 689.053,26	R\$ 934.517,96
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 689.053,26	R\$ 934.517,96
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 689.053,26	R\$ 934.517,96
(-) CMV		R\$ (806.587,38)	R\$ (764.815,43)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (806.587,38)	R\$ (764.815,43)
LUCRO BRUTO		R\$ (117.534,12)	R\$ 169.702,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (19.515,32)	R\$ (23.022,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (19.515,32)	R\$ (23.022,88)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (19.515,32)	R\$ (23.022,88)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.743,21)	R\$ (1.866,83)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.743,21)	R\$ (1.866,83)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (143.792,65)	R\$ 144.812,82
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (143.792,65)	R\$ 144.812,82
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (143.792,65)	R\$ 144.812,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **07.925.079/0001-00**
Número de Ordem do Livro: **17**
Período Selecionado: **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 934.517,96	R\$ 720.491,02
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 934.517,96	R\$ 720.491,02
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 934.517,96	R\$ 720.491,02
(-) CMV		R\$ (764.815,43)	R\$ (648.164,56)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS RE VENDIDAS		R\$ (764.815,43)	R\$ (648.164,56)
LUCRO BRUTO		R\$ 169.702,53	R\$ 72.326,46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (23.022,88)	R\$ (23.859,93)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (23.022,88)	R\$ (23.859,93)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (23.022,88)	R\$ (23.859,93)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.866,83)	R\$ (574,60)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.866,83)	R\$ (574,60)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 144.812,82	R\$ 47.891,93
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 144.812,82	R\$ 47.891,93
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 144.812,82	R\$ 47.891,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.22.01.01.CE.CD.6C.95.7D.33.A5.D1.59.46.55.40.73.56.55.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP: 65808-000; Nova Colinas – MA; Telefone: (99) 36021046
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUTO POSTO MARACANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.925.079/0001-00**, estabelecido na rua Santos Dumont, nº 02, Centro, Nova Colinas-MA, CEP 65.808-000, fornecedor de Combustíveis (Gasolina comum e Óleo diesel comum) durante os anos de 2022; 2023 e 2024.

Registramos, ainda, que os fornecimentos dos produtos acima referidos pela empresa foram cumpridos fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Colinas – MA, em 28 de janeiro de 2025.


Samara Ferreira Coelho *Sec. Mun. de Administração e Finanças*
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 002/2025



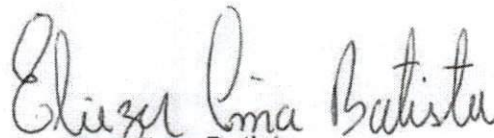
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco s/n - Centro - CEP: 65808-000 - CNPJ 01.608.768/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **AUTO POSTO MARACANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.079/0001-00, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 02 centro Nova Colinas - MA, é nossa fornecedora de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos fornecimentos pelo o que declaramos esta apta a cumprir com o objeto fornecido, nada tendo que a desabone.

Nova Colinas - MA em 09 de março de 2026


Eliezer Lima Batista
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco s/n - Centro - CEP: 65808-000 - CNPJ 01.608.768/0001-05

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : AUTO POSTO MARACANÃ LTDA.

CNPJ : 07925079000100

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0197317

Nro. Despacho : ANP N° 657

Data da Publi-
cação : 03/07/2006

Endereço : RUA SANTOS DUMONT - 02 - - CENTRO - NOVA COLINAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:55:19** horas do dia **05/02/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **08050186865B5B29**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600165877	
NIRE 21200595501 CNPJ 07.925.079/0001-00				Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua SANTOS DUMONT, Nº 02, xxxxx, CENTRO - Nova Colinas/MA - CEP 65808-000					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
223	20260283886	09/03/2026	BALANCO	NÃO	
223	20241453690	19/11/2024	BALANCO	NÃO	
223	20230703097	29/05/2023	BALANCO	NÃO	
223	20220277079	07/03/2022	BALANCO	NÃO	
223	20210432845	25/03/2021	BALANCO	NÃO	
223	20200409255	24/06/2020	BALANCO	NÃO	
223	20190344032	23/05/2019	BALANCO	NÃO	
223	20180315927	04/05/2018	BALANCO	NÃO	
223	20170563472	05/06/2017	BALANCO	NÃO	
223	20160446120	27/06/2016	BALANCO	NÃO	
223	20150303602	29/04/2015	BALANCO	NÃO	
223	20140239065	08/04/2014	BALANCO	NÃO	
307	20130787302	06/11/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO	
002	20130648493	04/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
223	20130506125	16/07/2013	BALANCO	NÃO	
223	20110365046	08/06/2011	BALANCO	NÃO	
223	20100322921	01/06/2010	BALANCO	NÃO	
223	20090169310	18/05/2009	BALANCO	NÃO	
002	20080252710	15/07/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
315	20060106441	06/04/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
190	21200595501	06/04/2006	CONTRATO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2026, às 14:04:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TDAMAFGG.



MAC2600165877

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP			Protocolo: MAC2600165749		
NIRE : 21200595501 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200595501		CNPJ 07.925.079/0001-00	Data de Ato Constitutivo 15/03/2006		Início de Atividade 15/03/2006
Endereço Completo Rua SANTOS DUMONT, Nº 02, CENTRO - Nova Colinas/MA - CEP 65808-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO E PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LOJAS DE CONVENIÊNCIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMIDAS CONGELADAS, PICOLÉS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL); LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, TRATOR DE PNEUS, CAMINHÕES, BASCULANTES, PÁ MECÂNICA, MOTO NIVELADORA, ROLO COMPRESSOR, PLACA VIBRA-DORA, REBOQUE, SEMI-REBOQUE, TRATOR DE ESTEIRA, RETO ESCAVADEIRA E MÁQUINA NIVELADORA); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ELIZETE AQUINO DOS SANTOS		CPF/CNPJ 803.423.373-00	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS		CPF/CNPJ 351.925.853-68	Participação no capital R\$ 198.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS		CPF 351.925.853-68		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 09/03/2026		Número 20260283886	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2026, às 14:03:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código NKVGWBLN.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **AUTO POSTO MARACANA LTDA -ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/03/2006, NIRE: 21.2.0059550-1, CNPJ: 07.925.079/0001-00, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 02, CENTRO, NOVA COLINAS, MA, CEP: 65.808-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BALSAS - MA, 28 de Outubro de 2013.

Sócio: RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

Sócio: ELIZETE AQUINO DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 06/11/13

Joelma Araújo Pinheiro
Chefe do Escritório Regional de Balsas
Mat. 2089

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2013
SOB O NÚMERO: 20130787302
Protocolo: 13/078730-2
Empresa 21 2 0059550 1
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - ME

CLEIDNICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

Nº AF 065.534



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 003/2026

PROPOSTA AJUSTADA



J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.529.933/0001-10 INSC. EST.: 12.222.493-0



PROPOSTA AJUSTADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

NOME DE FANTASIA: AUTO POSTO TREVO							
RAZÃO SOCIAL: J F COMBUSTIVEIS LTDA							
CNPJ: 07.529.933/0001-10							
INSC. EST.: 12.222.493-0							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)							
ENDEREÇO: AV. JOSÉ SARNEY							
BAIRRO: AREA AVANÇADA				CIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA			
CEP: 65805-000				E-MAIL: AUTOPOSTO.TREVO@HOTMAIL.COM			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE: (99)98451-8172			
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 10026-9			
Nº DA AGÊNCIA: 5734-7							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID	PERCENTUAL DE DESCONT (ANP)	V. UNITARIO COM DESCONTO	V. TOTAL COM DESCONTO
02	DIESEL S10	PETROBRAS	150.000	L	0,16%	R\$ 6,40	R\$ 960.000,00

AV JOSE SARNEY, n.º 785, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras-MA – CEP: 65.805-000
Fone: (99) 3535-1445 – Email: combustiveispostotrevo@gmail.com



J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.529.933/0001-10 INSC. EST.: 12.222.493-0



A EMPRESA: **AUTO POSTO TREVO LTDA** DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS, TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS;
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**;
- 3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, 13 MARÇO DE 2026

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA
CPF: 462.242.971-34

**FRANCISCARLOS TEIXEIRA
LIMA CPF: 462.242.971-34
CNPJ: 07.529.933/0001-10**



AUTO POSTO MARACANA LTDA
CNPJ: 07.925.079/0001-00 INSC. EST.: 12.227.546-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

ANEXO

“PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Nova Colinas - MA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP
Data da realização do certame: 13/03/2026 às 08:00Hs
No endereço: <https://www.comprasnovacolinasma.com.br>

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MARACANA LTDA
SEDE: Rua Santos Dumont, n.º 02, Centro, Nova Colinas-MA – CEP: 65.808-000
CNPJ: 07.925.079/0001-00

TELEFONE/FAX: (99) 3502-1044

ENDEREÇO ELETRÔNICO: postommaracana36@gmail.com

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	Gasolina C	LITRO	80.000	R\$ 6,62	R\$ 529.600,00
2	Óleo Diesel	S500	LITRO	280.000	R\$ 6,46	R\$ 1.808.800,00
Total						2.338.400,00

Valor Total: R\$ 2.338.400,00 (Dois Milhões Trezentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Rua Santos Dumont, n.º 02, Centro, Nova Colinas-MA – CEP: 65.808-000
Fone: (99) 3502-1044 – Email: postommaracana36@gmail.com



AUTO POSTO MARACANA LTDA
CNPJ: 07.925.079/0001-00 INSC. EST.: 12.227.546-2

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura.

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: de acordo com Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO BRASIL

AG: 5734-4

C/C: 6368-1

AUTO POSTO MARACANA LTDA

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 046639062012-0 SSP-MA e do CPF n.º 351.925.853-68, Rua São Francisco, n.º 10, Bairro Centro, Nova Colinas - MA.

Nova Colinas-MA, 13 de Março 2026.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS:35192585368 Digitally signed by RAIMUNDO
COELHO DOS SANTOS:35192585368
Date: 2026.03.13 08:38:38 -03'00'

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
CPF n.º 351.925.853-68
CI n.º 046639062012-0 SSP-MA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua Santos Dumont, n.º 02, Centro, Nova Colinas-MA – CEP: 65.808-000
Fone: (99) 3502-1044 – Email: postomaraacana36@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2026

ATA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	003/2026
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	13/03/2026 08:00:00	Data Fim Propostas:	13/03/2026 07:59:00
Data Impug./Escl.:	10/03/2026 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Às 08:00 horas do dia 13/03/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 005/2022, de 04 de janeiro de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 003/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 001/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Encaminhado para homologação

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AUTO POSTO MARACANA LTDA	AUTO POSTO MARACANA	07.925.079/0001-00

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2026



LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: Gasolina comum

Quantidade: 80000

Valor: 529.600,00

Vencedor AUTO POSTO MARACANA LTDA 07.925.079/0001-00 Valor: 6,620

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO POSTO MARACANA LTDA Fabricante/Marca: 529600,00	6,620	529.600,000	12/03/2026 12:35:31	CLASSIFICAD
J F COMBUSTIVEL LTDA Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,620	529.600,000	12/03/2026 15:08:26	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AUTO POSTO MARACANA LTDA	VENCEDOR	6,620
2 J F COMBUSTIVEL LTDA	CLASSIFICADO	6,620

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/03/2026 08:17:19	6,620	J F COMBUSTIVEL LTDA
13/03/2026 08:17:19	6,620	AUTO POSTO MARACANA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2026



LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: Óleo diesel S10

Quantidade: 150000

Valor: 961.500,00

Vencedor J F COMBUSTIVEL LTDA 07.529.933/0001-10 Valor: 6,400

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J F COMBUSTIVEL LTDA	6,410	961.500,000	12/03/2026 15:08:41	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PETROBRAS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 J F COMBUSTIVEL LTDA	VENCEDOR	6,400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/03/2026 08:18:42	6,400	J F COMBUSTIVEL LTDA
13/03/2026 08:17:27	6,410	J F COMBUSTIVEL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2026

**LOTES / ITENS**

N° 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: Óleo diesel Comum

Quantidade: 280000

Valor: 1.811.600,00

Vencedor AUTO POSTO MARACANA LTDA 07.925.079/0001-00 Valor: 6,460

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO POSTO MARACANA LTDA Fabricante/Marca: S500	6,470	1.811.600,000	12/03/2026 12:37:09	CLASSIFICAD
J F COMBUSTIVEL LTDA Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,470	1.811.600,000	12/03/2026 15:08:56	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AUTO POSTO MARACANA LTDA	VENCEDOR	6,460
2 J F COMBUSTIVEL LTDA	CLASSIFICADO	6,470

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/03/2026 08:18:49	6,460	AUTO POSTO MARACANA LTDA
13/03/2026 08:17:30	6,470	AUTO POSTO MARACANA LTDA
13/03/2026 08:17:30	6,470	J F COMBUSTIVEL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2026



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
04/03 20:29	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01608768000105/compras/2026/1
13/03 08:12	Sistema		Sessão pública aberta!
13/03 08:16	EMANUELLA MIRANDA		Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão eletrônico n.º 001/2026-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.
13/03 08:16	EMANUELLA MIRANDA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexecuibilidade do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
13/03 08:17	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Gasolina comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/03 08:17	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Óleo diesel S10 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/03 08:17	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Óleo diesel Comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/03 08:27	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - Gasolina comum entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/03 08:27	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - Óleo diesel S10 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/03 08:27	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - Óleo diesel Comum entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/03 08:29	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - Gasolina comum encerrada!
13/03 08:29	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Gasolina comum foi o fornecedor com valor R\$ 6,6200 !
13/03 08:29	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - Óleo diesel S10 encerrada!
13/03 08:29	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Óleo diesel S10 foi o fornecedor com valor R\$ 6,4000 !
13/03 08:29	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - Óleo diesel Comum encerrada!
13/03 08:29	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Óleo diesel Comum foi o fornecedor com valor R\$ 6,4600 !
13/03 08:29	Sistema		Fase de disputa encerrada
13/03 08:30	Sistema	0001	O arrematante do Lote/Item n° 0001 - Gasolina comum foi definido.
13/03 08:30	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/03 08:35	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AUTO POSTO MARACANA LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA PARA OS ITENS ARREMATADOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/03/2026 12:00:00
13/03 08:35	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor J F COMBUSTIVEL LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA PARA OS ITENS ARREMATADOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/03/2026 12:00:00
13/03 08:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AUTO POSTO MARACANA LTDA!
13/03 10:27	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J F COMBUSTIVEL LTDA!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2026



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/03 08:26	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Gasolina comum encerrada.
16/03 08:26	Sistema	0001	O fornecedor AUTO POSTO MARACANA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Gasolina comum.
16/03 08:26	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - Óleo diesel S10 encerrada.
16/03 08:26	Sistema	0002	O fornecedor J F COMBUSTIVEL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - Óleo diesel S10.
16/03 08:26	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - Óleo diesel Comum encerrada.
16/03 08:26	Sistema	0003	O fornecedor AUTO POSTO MARACANA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - Óleo diesel Comum.
16/03 08:26	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 16/03/2026 08:36:31
16/03 09:59	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por EMANUELLA MIRANDA MARTINS. Motivo: Encaminhado para homologação.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AUTO POSTO MARACANA LTDA	AUTO POSTO MARACANA	07.925.079/0001-00
Contato: RAIMUNDO COELHO DOS	(99)3602-1044	postomaraana36@gmail.com
J F COMBUSTIVEL LTDA	AUTO POSTO TREVO	07.529.933/0001-10
Contato: Francarlos	(99)8153-6740	autoposto.trevo@hotmail.com

Emmanuelle Miranda Martins
 EMANUELLA MIRANDA MARTINS/Pregoeiro/Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 001/2026

FORNECEDOR: AUTO POSTO MARACANA LTDA

07.925.079/0001-00

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Gasolina comum	80.000,00	6,620	529.600,000	-0,0000%
0003 Óleo diesel Comum	280.000,00	6,460	1.808.800,000	0,1546%
QTD: 2		VALOR TOTAL:	2.338.400,000	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 001/2026



FORNECEDOR: J F COMBUSTIVEL LTDA

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0002 Óleo diesel S10	150.000,00	6,400	960.000,000	0,1560%
QTD: 1			VALOR TOTAL:	960.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
 Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
001/2026	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.	13/03/26 08:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 Gasolina comum	80.000,00	529.600,000	529.600,000	0,00 %
0002 Óleo diesel S10	150.000,00	961.500,000	960.000,000	0,16 %
0003 Óleo diesel Comum	280.000,00	1.811.600,000	1.808.800,000	0,15 %
Total: R\$ 3.302.700,000		3.298.400,000		0,130 %

total Geral Previsto: 3.302.700,000
 Total Geral Finalizado: 3.298.400,000
 Economicidade Total: 0,13 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026 -SRP, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo n° 003/2026, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 17 de março de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 001/2026
Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 003/2026, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, conforme Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2- EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletrônico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Que compareceram as empresas, **AUTO POSTO MARACANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.925.079/0001-00 e a empresa **J F COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.529.933/0001-10.

Por terem apresentado propostas de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.079/0001-00, endereço eletrônico postomaracana36@gmail.com, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 02, Centro, Nova Colinas-MA – CEP: 65.808-000, vencedora dos itens que totalizaram o valor de **R\$ 2.338.400,00 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)** e a empresa **J F COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10, endereço eletrônico autoposto.trevo@hotmail.com, com sede na Avenida José Sarney, n.º 785, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA - CEP: 65.805-000, vencedoras dos itens que totalizaram o valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 003/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP e pela contratação das empresas vencedoras do certame acima mencionada.

S,m,j.

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 18 de março de 2026.

ANAILZA
MENDES BORGES
ANAILZA MENDES BORGES

Parecerista
OAB-MA n.º 5085

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.03.18 11:00:44
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 -SRP, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 003/2026, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 19 de março de 2026.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Pregão Eletrônico: nº 001/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao Senhor Pregoeiro;

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação para Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; relatório com pesquisa de mercado e preço médio realizado pelo setor de compras; a Autorização da Prefeita Municipal para que seja formalizado o processo licitatório; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que o Município possui dotação orçamentária para custear as despesas; o relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito; o encaminhamento a Procuradoria para a emissão de Parecer Jurídico; a Minuta do Edital e seus Anexos; o Parecer Jurídico Inicial; e o despacho de autorização da Prefeita Municipal.

Por conseguinte, verifica-se a existência de documentação de habilitação, bem como as suas respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Por terem apresentado propostas de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedoras as empresas: **AUTO POSTO MARACANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.079/0001-00, vencedora dos itens que totalizaram o valor de **R\$ 2.338.400,00 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)** e a empresa **J F COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10, vencedoras dos itens que totalizaram o valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Colinas - MA, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, basicamente em seu art. 28, I, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico".

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Nova Colinas - MA, 20 de março de 2026.

RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO

RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO

CPF: 004.174.183-88

Controlador Interno do Município

Portaria nº 028/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Nova Colinas – MA, 23 de março de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº 003/2026
- b) Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP
- c) Objeto da licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa				Valor	Habilitado	Motivo
AUTO POSTO MARACANA LTDA, CNPJ nº 07.925.079/0001-00				R\$ 2.338.400,00	SIM	Adjudicado – maior desconto por ITEM negociado
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	LITRO	80.000,00	R\$ 6,62	0,00%	R\$ 529.600,00
3	Óleo Diesel Comum	LITRO	280.000,00	R\$ 6,46	0,15%	R\$ 1.808.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.338.400,00

Empresa				Valor	Habilitado	Motivo
J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 07.529.933/0001-10				R\$ 960.000,00	SIM	Adjudicado – maior desconto por ITEM negociado
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000	R\$ 6,40	0,16%	R\$ 960.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA